

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 31ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissão
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 6 – MANIFESTAÇÕES**
- 7 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.290

Institui o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de junho.

Parágrafo único – Considera-se quadrilheiro junino o profissional que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de maio de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.291

Altera a Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso VII do art. 3º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

VII – valorização dos efeitos da prática desportiva no desenvolvimento da cidadania e dos valores morais, cívicos e patrióticos e no aprimoramento físico;”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 15.457, de 2005, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 6º – (...)

§ 2º – A oferta de atividades esportivas no contraturno escolar observará os seguintes critérios:

I – oferta prioritária a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social;

II – articulação entre órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, inclusive militares, para a execução de ações que contribuam para a descoberta, o desenvolvimento e o acompanhamento de talentos esportivos no Estado e para a formação de novos atletas.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de maio de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.292

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capetinga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Capetinga o imóvel com área de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados), situado na Rua Evaristo Teodoro de Souza, Centro, naquele município, e registrado sob a Transcrição nº 11.985, a fl. 94 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao abrigo de secretarias municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de maio de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.293

Dispõe sobre a Caderneta de Saúde da Mulher.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na implementação de medidas voltadas para a saúde da mulher, o Estado priorizará a criação, em articulação com as secretarias municipais, de Caderneta de Saúde da Mulher, a ser distribuída gratuitamente às mulheres atendidas nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º – São objetivos da Caderneta de Saúde da Mulher:

I – difundir informações e orientações relativas à saúde da mulher, consideradas as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais;

II – incentivar o autocuidado e a responsabilidade da mulher na manutenção de sua saúde;

III – divulgar ações e serviços voltados para a mulher em seus vários ciclos de vida e em diferentes situações;

IV – orientar as mulheres sobre a importância da realização de exames, nos prazos recomendados, para a detecção de doenças;

V – possibilitar o acompanhamento dos atendimentos e exames realizados.

Art. 3º – A Caderneta de Saúde da Mulher conterá, no mínimo:

I – a identificação da mulher atendida;

II – informações sobre a saúde da mulher;

III – espaço para registro dos atendimentos e exames realizados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de maio de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.294

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ubá o imóvel com área de 1.239m² (mil duzentos e trinta e nove metros quadrados), situado na Rodovia Ubá-Guidoal, atualmente Avenida Ângelo Sperandio, nº 2.730, Bairro Mangueira Rural, naquele município, e registrado sob o nº 33.861, a fls. 143 do Livro 3-BR, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de maio de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.295

Revoga a Lei nº 3.227, de 25 de novembro de 1964, que cria a Universidade do Vale do Sapucaí, com sede na cidade de Pouso Alegre, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 3.227, de 25 de novembro de 1964.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de maio de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.296

Institui a Medalha Nelson Freire.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Medalha Nelson Freire, a ser concedida a pessoas que se destaquem na área da música.

Parágrafo único – A medalha de que trata esta lei será concedida anualmente pelo Governador do Estado, nos termos de regulamento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de maio de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.297

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o trecho da rota de peregrinação Caminho Passos de Padre Léo situado nos Municípios de Itajubá, Marmelópolis e Delfim Moreira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o trecho da rota de peregrinação Caminho Passos de Padre Léo situado nos Municípios de Itajubá, Marmelópolis e Delfim Moreira.

Art. 2º – O trecho da rota de peregrinação de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de maio de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/5/2023

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 21/2023 e Ofício nº 4/2023 (solicitando a prorrogação da ausência do País do vice-governador do Estado), do governador do Estado; Ofício nº 5/2023 (informando sua ausência do País), do governador do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 14/2023; Projetos de Lei nºs 475, 520 a 528, 531 e 532/2023; Requerimentos nºs 1.386 a 1.411, 1.414 a 1.426, 1.428, 1.430, 1.431, 1.433 a 1.444, 1.446, 1.447, 1.450 e 1.454 a 1.457/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Transporte e de Esporte e do deputado Lucas Lasmar – Oradores Inscritos: Discurso da deputada Ana Paula Siqueira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos deputados Arnaldo Silva, Charles Santos e Ulysses Gomes; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.590/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.008/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.277/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.963/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.400/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.449/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023; discursos dos deputados Coronel Sandro e Lucas Lasmar; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.318/2016; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.211/2021; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.297/2021; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.463/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.462/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.692/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.974/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.125/2021; encerramento da discussão; discursos da deputada Andréia de Jesus e do deputado Coronel Sandro; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.591/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 161/2019, 2.864/2021, 2.255/2020, 3.277/2021, 3.318/2016, 2.963, 3.211, e 3.297/2021; aprovação – Questões de Ordem – Registro de Presença – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Douglas Melo – Doutor Paulo – Dr. Maurício – Eduardo

Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Ana Paula Siqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– A deputada Macaé Evaristo, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 21/2023

– A Mensagem nº 21/2023 foi publicada na edição anterior.

OFÍCIO Nº 4/2023

– O Ofício nº 4/2023 foi publicado na edição anterior.

OFÍCIO Nº 5/2023

– O Ofício nº 5/2023 foi publicado na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 763/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.506/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério do Trabalho e Emprego, prestando informações relativas ao Requerimento nº 617/2023, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.250/2022, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 536/2023, do deputado Enes Cândido. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 586/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 563/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 708/2023, da Comissão de Assuntos Municipais. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 741/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.231/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido projeto.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidentia – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023

Altera a Lei nº 869/52 para que o servidor com deficiência ou que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência, tenha direito ao horário especial no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O artigo 207 da Lei nº 869/52 fica acrescido do seguinte renumerando-se o parágrafo único:

“§ 2º – Também será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário bem como ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2023.

Professor Cleiton (PV)

Justificação: A Lei nº 13.370/2016 alterou a redação do Estatuto do Servidor Público Federal para permitir que o servidor público federal que possua filho, cônjuge ou dependente com deficiência, possa ter um horário especial elaborado para que cuide da pessoa com dignidade e exerça, sem problemas, sua profissão. Os servidores públicos do Estado de Minas Gerais não possuem esse direito garantido por lei própria, mas vêm conseguindo vitórias nos Tribunais do Estado, tendo como parâmetro seu direito a dignidade, a isonomia com o servidor federal e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/2003. Todavia, essa interpretação carece de uma ação judicial e uma decisão no mesmo sentido. Muitas vezes, servidores esbarram em gargalos que os impedem de buscar seus direitos junto ao judiciário para que possam trabalhar e cuidar dos seus entes que possuem necessidades especiais. Visando melhorar a situação destes e tornar a situação de todos servidores de Minas igualitária aos servidores federais, possibilitando o acesso a essa decisão a todos os servidores estaduais, avia-se o presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Charles Santos. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 475/2023

Declara de utilidade pública o Instituto Ekklesis, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Ekklesis, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 520/2023

Institui o Portal TEA no âmbito do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Portal TEA no âmbito do Estado, com a finalidade de promover e assegurar a efetivação dos direitos da pessoa portadora do transtorno do espectro autista.

Art. 2º – São objetivos do Portal TEA:

I – possibilitar aos familiares e pessoas com TEA a inscrição de seus dados em um cadastro para que o Governo do Estado contabilize os beneficiários das políticas públicas destinadas a esse grupo;

II – embasar quantitativamente e qualitativamente o desenvolvimento de políticas públicas para atendimento das pessoas com TEA, a partir dos dados coletados;

III – reunir os direitos assegurados às pessoas com TEA e disponibilizar as informações de maneira acessível;

IV – compilar os serviços disponibilizados pelo Governo do Estado às pessoas com TEA e direcionar para os devidos meios de inscrição, a fim de facilitar o acesso;

V – disponibilizar canais de atendimento para a solução de dúvidas e reclamações sobre a prestação de serviços disponibilizados pelo Governo do Estado às pessoas com TEA.

Art. 3º – O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: São comuns as reclamações de familiares e pessoas com TEA sobre a dificuldade de acessar os serviços aos quais têm direito, sendo que muitas vezes os obstáculos poderiam ser superados por meio da simplificação dos meios de acesso.

Nesse sentido, a criação de um portal único que possibilite o cadastro e direcionamento aos serviços pode facilitar o alcance dos interessados, além de oferecer dados para embasar o desenvolvimento de políticas públicas para atendimento das pessoas com TEA.

Portanto, é necessário aproveitar os recursos tecnológicos para instituir e disponibilizar o Portal TEA o quanto antes, a fim de tornar mais inclusivo o conhecimento sobre direitos e o acesso a serviços.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Duarte Bechir. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.279/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 521/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviço de vigilância especializada nas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As escolas públicas e privadas de educação básica deverão contar com serviços de vigilância especializada para atender às questões de segurança do estabelecimento escolar.

Art. 2º – Os sistemas de ensino terão prazo de seis meses, a partir da data de publicação desta lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: A segurança nas escolas é tema pouco debatido no âmbito das políticas voltadas para a gestão escolar. O tópico vem à tona, com maior força, em momentos de tragédias, como o ocorrido na creche em Blumenau.

Os estabelecimentos escolares são espaços de circulação de muitas pessoas. A comunidade que frequenta esses ambientes se estende dos profissionais da educação que ali atuam aos membros das famílias, passando por alunos, ex-alunos e outros vinculados à gestão da educação. Todos são bem-vindos, já que uma escola aberta é também pedagogicamente mais educadora para toda a comunidade que orbita ao seu redor. Não obstante, a escola deve também ser lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram. São necessários controle, informação e profissionalismo para que haja segurança adequada nesses ambientes.

Durante o período de funcionamento regular da escola, não devem circular estranhos ou pessoas não autorizadas. Há que se ter atenção com qualquer um que não esteja ali com o propósito de atuar ou colaborar para o processo educativo. Tampouco se pode descuidar da segurança da infraestrutura física, haja vista os custos envolvidos para sua renovação ou para efetuar reparos.

Considerando esses aspectos, parece evidente que é oportuno e desejável que as escolas de educação básica contem com um vigilante especializado. O vigilante especializado é o profissional treinado e capacitado para prestar serviços de segurança, sendo responsável por garantir proteção física às pessoas e ao patrimônio da organização para a qual trabalha.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Bruno Engler. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.595/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 522/2023

Torna obrigatória a instalação de portais de detecção de metais nas escolas da rede pública e privada.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatória a instalação de portais detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada estadual.

Art. 2º – Os detectores de metal fixos deverão ser instalados nas entradas dos estabelecimentos de ensino do Estado, devendo todas as pessoas que adentrarem nessas unidades, sem exceções, serem submetidas aos referidos equipamentos, e quando identificada alguma irregularidade, a inspeção visual dos pertences deverá ocorrer de forma imediata.

Parágrafo único – No ato da matrícula escolar os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino possa, obedecidas às formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Para que todas as escolas públicas e privadas que se enquadram no *caput* deste artigo adotem a medida preconizada, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou o início do ano letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar data da regulamentação desta lei.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2023.

Gustavo Santana (PL)

Justificação: O Brasil tem acompanhado um aumento significativo da violência nas escolas públicas e privadas. Os Alunos, docentes, técnico-administrativos, pais de alunos ou responsáveis, gestores e outras pessoas que trabalham ou participam do cotidiano da escola, bem como terceiros sem vínculo com a instituição, podem ser autores ou vítimas da violência no ambiente escolar.

A violência escolar não tem uma única causa. Há uma série de fatores que influenciam na manifestação desse fenômeno, como fatores individuais, familiares, sociais e escolares.

Atualmente não existem mecanismos de prevenção para diminuir o clima de medo e insegurança que se instalou na nossa sociedade.

Medida imperiosa e urgente coibir a entrada de armas nos estabelecimentos de ensino, e para tanto é essencial adotarmos as medidas proposta pelo projeto de lei em apreço, tornando obrigatório a instalação de portais de detecção de metais nas escolas da rede pública e privada.

Mister salientar, que existem estudos que comprovam a eficácia dessa ação em programas de segurança contra violência patrimonial e pessoal, como por exemplo os portais de detecção de metais nos bancos privados.

Em face do exposto e dada a pertinência da proposição, conto com a anuência dos nobres pares para a sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 867/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 523/2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Aluguel no Estado de Minas Gerais na forma que se especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Bolsa Aluguel, que consiste na concessão de benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel a famílias que atendam os seguintes requisitos:

I – Residam em assentamentos precários e que devam ser removidas da área de risco iminente que não seja passível de adequação urbanística;

II – Estejam em área de desadensamento ou adequação urbana, nos processos de urbanização de favela e áreas de ressaca;

III – Cujas residências tenham sido destruídas por incêndio, deslizamento, desmoronamento, vendaval, ou esteja totalmente interdita pela Defesa Civil;

IV – Tenham imóvel atingido por catástrofe, fato natural que inviabilize a moradia ou qualquer fato análogo que impossibilite a moradia ou exploração econômica do imóvel.

Parágrafo único – Com base em avaliação técnica, devidamente fundamentada, a indicação das famílias a serem beneficiadas ficará sob a responsabilidade dos órgãos competentes da administração.

Art. 2º – O Programa Bolsa Aluguel instituído por esta lei destina-se às famílias com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos, e será efetuado na seguinte conformidade:

I – Período máximo de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período;

II – Caso não tenha ocorrido ainda o atendimento definitivo pelos programas de habitação de interesse social;

III – Desde que mantida a pobreza da família beneficiária.

§ 1º – Por se tratar de benefício financeiro exclusivamente destinado ao subsídio para pagamento de locação de imóvel, os valores destinados a cada família não poderão ultrapassar a (1) um salário-mínimo.

§ 2º – É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 3º – O limite de renda previsto no *caput* do artigo 2º não se aplica nos casos previstos no inciso IV do artigo 1º da presente lei.

Art. 4º – Nos casos de catástrofe, ou qualquer outro fato análogo, a família não necessitará comprovar rendimentos, sendo beneficiária do programa com a simples demonstração de perda ou deterioração de perda do imóvel residencial.

Art. 5º – O pagamento às famílias deverá ser preferencialmente efetuado mediante depósito bancário, com a indicação dos titulares para saques em dinheiro ou por meio de cartão eletrônico.

§ 1º – A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º – O pagamento dos benefícios deverá ser realizado diretamente ao beneficiário ou, excepcionalmente, conforme o caso e a critério dos órgãos responsáveis, ao locador.

§ 3º – A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 6º – A localização do imóvel, negociação de valores, contratação da locação e pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.

Parágrafo único – Caberá à administração prestar orientação e apoio técnico ao beneficiário de forma a viabilizar a correta utilização do benefício.

Art. 7º – Cessará o benefício, perdendo o direito a ele a família que:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no *caput* dos artigos 1º e 2º da presente lei;

II – sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III – descumprir qualquer das cláusulas do Termo de Responsabilidade, que deverá ser lavrado antes da concessão do primeiro benefício mensal.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo normas necessárias para operacionalização do Programa.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2023.

Ione Pinheiro, procuradora-geral da Mulher (União) – Gustavo Santana, líder do Bloco Avança Minas (PL).

Justificação: O Supremo Tribunal Federal – STF – validou a Lei nº 1.600/2011 do Estado do Amapá (AP) que autoriza o governo local a instituir o Programa Bolsa Aluguel.

O benefício, criado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, se destina ao pagamento de aluguel de imóvel a famílias com renda per capita de até três salários-mínimos que residam em local de situação de risco iminente ou que tenham seu imóvel atingido por catástrofes.

A medida de bolsa aluguel é uma das integrantes da chamada proteção social.

Deve alcançar pessoas que, dando a extremidade do evento, tem sobrevivência comprometida. É comum os municípios assim a proporcionarem.

Na organização da assistência social (Lei nº 8.742 de 7/12/1993) tem-se que a proteção social visa garantir a vida, a redução de danos, e, à prevenção de incidência de riscos.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm

Dentre os princípios tem-se:

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Assim deve ter por parte do Estado também essa medida em prol da assistência e dos assistidos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 524/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de dados relativos aos filhos menores de idade de mulheres vítimas de morte violenta e feminicídio nas ocorrências registradas em Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de dados relativos aos filhos menores de idade de mulheres vítimas de morte violenta e feminicídio nas ocorrências registradas em Minas Gerais.

Art. 2º – Para fins de criação de políticas públicas, serão incluídos dentre os dados estatísticos a quantidade de filhos menores de idade que a vítima tinha, bem como idade de cada um deles e local de acolhimento dos menores.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2023.

Delegada Sheila, procuradora adjunta da Mulher (PL) – Ione Pinheiro, procuradora-geral da Mulher (União).

Justificação: No Brasil, houve uma média de quatro casos de feminicídio por dia no primeiro semestre de 2022, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. De acordo com dados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 2022 foram concedidas 144 medidas protetivas por dia em Minas Gerais.

Nosso país é o quinto país no mundo que mais maltrata suas mulheres. O feminicídio destrói não só a mulher vitimada, mas também a criança ou o adolescente que fica abandonado após um episódio tão trágico.

Faz-se necessária a criação de políticas públicas para os filhos menores de idade de mulheres vítimas de mortes violentas e feminicídio. Para isto, é imprescindível a coleta de dados estatísticos relacionados a essas crianças e adolescentes.

Ante o exposto, a Procuradoria da Mulher apresenta este projeto de lei e solicita o apoio dos Nobres Pares para aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.632/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 525/2023

Autoriza o Poder Executivo a fornecer adesivos para carro com a identificação da pessoa com transtorno do espectro autista – TEA – bem como promover campanha de conscientização no trânsito, no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a fornecer adesivos para carro com a identificação da pessoa com transtorno do espectro autista – TEA – no âmbito do Estado.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º – O material adesivo tem por finalidade identificar o veículo que transporta indivíduo com TEA.

Art. 3º – Os motoristas devem ser instruídos para, ao ver algum veículo com o referido adesivo, evitar provocar ruídos sonoros, como: buzinas, alto volume de caixas de som, escapamento adulterado, apitos, entre outros que possam provocar mal-estar nas pessoas com TEA.

Art. 4º – O material adesivo bem como a orientação aos motoristas deverão ser disponibilizados pela prefeitura local.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: O transtorno do espectro autista – TEA – se refere a um conjunto de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva.

Cerca de 90% da população com TEA possui alterações sensório-perceptuais, sendo, principalmente, a hipersensibilidade sonora, que afeta em torno de 63% desse grupo. Isso gera um desgaste emocional e pode desencadear crises que, muitas vezes, são controladas apenas através de medicação.

Não há como evitar a exposição da pessoa autista ao mundo externo, contudo há formas de se trabalhar a inclusão social, sensibilizando e conscientizando a população acerca do assunto. Tais medidas podem dirimir a reação do autista em relação aos ruídos do ambiente externo.

Uma das medidas é o fornecimento de adesivos que identifiquem a pessoa com autismo para que, mediante colaboração dos cidadãos, que deverão ser instruídos através de campanhas de conscientização pública para que evitem provocar ruídos sonoros intensos como: buzinas, alto volume de caixas de som, escapamento adulterado, apitos, entre outros que possam provocar mal-estar nas pessoas com TEA.

Diante das razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Lohanna. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 462/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 526/2023

Cria o Índice de Segurança das Escolas Estaduais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Índice de Segurança das Escolas Estaduais.

Art. 2º – Cada unidade escolar, por meio de seu gestor, informará à Secretaria de Estado de Educação o nível de segurança e violência dentro da unidade e no entorno dela, visando à construção do índice de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A informação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na forma de atribuição, pelo responsável pela unidade escolar, anualmente, de uma nota de zero a dez para o nível de segurança percebido no interior e no entorno da escola, correspondendo as notas às seguintes classificações:

I – de zero a três: nenhuma segurança/muita violência;

II – de quatro a seis: relativa segurança/violência em situações excepcionais;

III – de sete a dez: total segurança/ninguma violência.

Art. 3º – O índice de que trata o art. 1º desta lei será construído pela Secretaria de Educação a partir das informações fornecidas pela unidade escolar e terá seus resultados publicados no *site* oficial do Estado.

§ 1º – Os resultados publicados deverão conter a nota atribuída em cada unidade escolar e a média geral.

§ 2º – A partir da segunda publicação dos resultados, esta deverá conter as médias de cada unidade escolar e a média geral das últimas publicações, permitindo o comparativo e o atingimento dos objetivos da existência do índice, identificando pontos de melhora e de piora, regiões críticas e áreas com iniciativas bem-sucedidas a serem reproduzidas.

Art. 4º – A publicação do índice de segurança ficará a critério da Secretária de Educação, devendo ser escolhido o mês e a data para a divulgação do índice a partir do ano posterior ao da publicação desta lei.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: A presente propositura tem como objetivo implantar um índice de segurança nas escolas públicas estaduais. Cada unidade escolar, através de sua diretora ou de seu diretor, informará à Secretaria de Estado de Educação a respeito do nível de segurança e violência dentro da unidade e no seu entorno, para ser formado o índice de segurança das escolas estaduais. Os resultados serão publicados no site *oficial* do governo, para que todos possam ter acesso de maneira rápida e eficaz aos dados.

O escopo principal é mapear as unidades de ensino estadual, no tocante à segurança, e adotar providências adequadas para garantir um ambiente livre de delitos e confortável para os estudos.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 527/2023

Assegura às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo intermunicipal rodoviário e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – fica assegurado o direito à prestação gratuita do serviço de transporte coletivo intermunicipal rodoviário em todo o Estado.

§ 1º – Para o exercício do direito assegurado no *caput*, basta a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro documento que comprove a condição, como laudo médico.

§ 2º – Nos casos em que houver a necessidade de acompanhante, a ele também fica assegurado o passe livre mediante a apresentação de declaração médica atestando que o passageiro com TEA não pode viajar desacompanhado.

Art. 2º – Para atender ao disposto nesta lei, as empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo intermunicipal rodoviário deverão disponibilizar pelo menos dois assentos por veículo, que deverão ser sinalizados e acessíveis.

§ 1º – A reserva dos assentos pelos passageiros deverá ser feita no mínimo 24 horas antes do horário de partida.

§ 2º – As empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo intermunicipal rodoviário deverão disponibilizar o acesso à reserva nos canais de atendimento ordinariamente oferecidos ao público para a compra de passagens.

§ 3º – Não havendo reservas até as 24 horas que antecedem o horário de partida, é permitida a venda das passagens correspondentes aos assentos de que trata o *caput*.

Art. 3º – O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: É comum que famílias de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – sofram alguns ônus financeiros de maneira mais intensa, como gastos extraordinários com saúde e educação, entre outros. Ainda, pessoas com TEA podem precisar de deslocamento intermunicipal com certa frequência para acessar tratamentos e serviços especializados oferecidos em municípios diversos, fora da cidade de residência do paciente.

Portanto, é necessário explorar a competência legislativa estadual para ampliar os direitos e amenizar o desgaste financeiro que impacta diretamente tantas famílias, fazendo com que, pelo menos, o valor do transporte intermunicipal não seja um obstáculo para o portador de TEA e seu acompanhante.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.011/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 528/2023

Declara de utilidade pública a Associação do Reinado do Rosário de Itapecerica, com sede no Município de Itapecerica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Reinado do Rosário de Itapecerica, com sede no Município de Itapecerica.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2023.

Fábio Avelar (Avante)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 531/2023

Dispõe sobre a instalação de dispositivos eletrônicos de segurança do tipo botão do pânico nas escolas públicas e privadas em todo o Estado Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Torna-se obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança conhecido como botão do pânico em todas as escolas públicas e privadas no Estado de Minas Gerais.

§ 1º – O dispositivo eletrônico deverá ser instalado em local estratégico, em sala reservada restrita a funcionários e de forma que possibilite seu acionamento sem colocar em risco a segurança de funcionários ou alunos.

§ 2º – O dispositivo instalado deve ser do tipo que, ao ser acionado não emita som algum, mas que seja capaz de enviar mensagem à central de monitoramento da Polícia ou empresa contratada, informando o local e que algo perigoso pode estar acontecendo ali.

§ 3º – De forma concomitante, ao ser acionado, o dispositivo deverá ativar um alarme sonoro do lado externo do estabelecimento de ensino a fim de chamar a atenção de transeuntes e alertar sobre a possibilidade de ocorrência de ato de violência naquele local.

Art. 2º – O governo deverá dar prioridade na instalação desses dispositivos considerando fatores como a quantidade de alunos na escola e locais com histórico de episódios violentos, devendo haver cobertura completa de toda a rede de ensino num período de até 2 (dois) anos após a edição desta lei.

Art. 3º – O governo deverá dar prioridade na instalação desses dispositivos considerando fatores como a quantidade de alunos na escola e locais com histórico de episódios violentos, devendo haver cobertura completa de toda a rede de ensino num período de até 2 (dois) anos após a edição desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2023.

Enes Cândido, vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (PP).

Justificação: Infelizmente, a violência nas escolas não é uma novidade. Há tempos, percebemos que episódios como o ocorrido recentemente em Blumenau (SC) são cada vez mais frequentes. A população brasileira também acompanhou perplexa acontecimentos dramáticos em escolas paulistas e cariocas.

Nesse cenário, o fortalecimento da rede de proteção às escolas a fim de garantir a segurança e a integridade dos alunos, dos professores, dos servidores da educação e de toda comunidade escolar é fundamental.

Nossa proposta, ao prever a instalação do dispositivo eletrônico “botão do pânico” nas escolas, oferece maior segurança aos alunos e funcionários das escolas, trazendo maior tranquilidade a todos, inclusive aos pais e responsáveis pelas crianças e jovens.

Temos plena consciência que este problema também deve ser enfrentado por outras ações governamentais, com investimentos na promoção de ambientes mais saudáveis e seguros, na capacitação de profissionais no que diz respeito à identificação e mediação de conflitos típicos da juventude, como bullying e outras perseguições, fazendo com que todos os discentes se sintam pertencentes àquele meio.

Ponderamos, entretanto, que esta medida se reveste de urgência e não traz prejuízo a outras ações congêneres.

Desta forma, a fim de minimizar o problema da violência nas escolas, entendemos que a presente proposição deve ser encaminhada, aprovada e efetivada com a maior brevidade possível.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Douglas Melo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 587/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 532/2023

Declara de utilidade pública a Associação Arca de Assistência Social – AAAS –, com sede no Município de Divino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Arca de Assistência Social – AAAS –, com sede no Município de Divino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2023.

Enes Cândido, vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (PP).

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública estadual a Associação Arca de Assistência Social – AAAS – entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a educação, a cultura, a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento sustentável, o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, dentre outras.

Ressalta-se que a associação se encontra em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelas funções que exercem, atendendo, dessa forma, os requisitos legais.

Diante da importância que a associação representa para os moradores do município de Divino, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desse projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.386/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que o Estado, em consonância com as diretrizes do SUS, ofereça, na rede pública, no Ipsemg e na rede Fhemig tratamento imediato para as mães diagnosticadas no período do puerpério com *baby blues* e depressão pós-parto. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 1.387/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania pedido de providências para que sejam envidados todos os esforços a fim de garantir a padronização de procedimentos e a gratuidade, em todo o País, no que tange o Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a sua plena aplicabilidade às pessoas transgênero não binárias.

Nº 1.388/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese – pedido de providências para que sejam envidados todos os esforços, inclusive articulações junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a fim de garantir a plena aplicação e também a gratuidade, em todo o Estado, do Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a sua plena aplicabilidade às pessoas transgênero não binárias.

Nº 1.389/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam averiguadas as denúncias de coação, ameaça e ataques violentos realizados por fazendeiros e representantes da Mineradora Herculano contra a Comunidade Quilombola de Queimadas, situada na região do Serro, considerando-se a posição contrária ao empreendimento minerário no território quilombola.

Nº 1.390/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que sejam regularizados, imediatamente, os estoques das farmácias públicas em todas as regionais de saúde do Estado, uma vez que a população de baixa renda não pode prescindir dos cuidados com sua saúde, especialmente em diversas cidades da Zona da Mata mineira, conforme denúncias de moradores, que relatam dificuldades para obtenção de

medicamentos de alto custo, o que coloca em risco suas vidas e seu tratamento médico, uma vez que os usuários desse serviço encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Nº 1.391/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os estoques de medicamentos de alto custo nas superintendências regionais do Estado, especificando-se como é feita a manutenção e com qual regularidade é realizada a reposição dos estoques, em especial na regional de Manhuaçu, que atende a mais de trinta cidades da Zona da Mata Mineira, bem como sobre a periodicidade de aquisição dos medicamentos, os motivos pela recorrente falta deles e a gerência institucional responsável pela manutenção dos estoques. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.392/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a atual situação do credenciamento do Estado no programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal, esclarecendo se o governo de Minas já aderiu, se há um planejamento de entrega de casas, com algum cronograma, e quanto o governo espera captar em recursos para a construção de moradias em 2023 e 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.393/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o eventual descredenciamento de Minas Gerais do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional do governo federal, gerando um prejuízo estimado de aproximadamente R\$ 4 milhões em recursos para habitação em Minas Gerais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.394/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o *déficit* habitacional do Estado e o planejamento da Cohab para corrigir esse *déficit* nos próximos quatro anos, especificando-se quais foram os programas habitacionais do Estado nos últimos quatro anos e quantas moradias populares foram entregues sem custos para os cidadãos e diretamente pelos programas nesse período. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.395/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de informações sobre a implementação da política pública de saúde integral direcionada à população LGBTQIAPN+, bem como sobre as ações relativas à hormonioterapia de pessoas trans, especificando, nesse caso, o número de pessoas beneficiadas e os municípios onde esse protocolo é disponibilizado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.396/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese – pedido de informações acerca das políticas públicas direcionadas ao público LGBTQIAPN+, a cargo da pasta, detalhadas por município nos quais vêm sendo implementadas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.397/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito do Município de Caratinga pedido de informações acerca da fundamentação jurídico-legal para as restrições contidas no alvará de funcionamento emitido para a Tenda Espírita Umbandista Nossa Senhora da Conceição.

Nº 1.398/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao ato administrativo praticado pelo Poder Executivo de Caratinga, através da sua Secretaria de Planejamento e Fazenda, por desrespeito ao direito e às garantias fundamentais ao livre exercício do culto religioso assegurado pelo art. 5º da Constituição Federal e o art. 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, desrespeito à legislação brasileira, que garante as religiões afro-brasileiras, e às decisões do Supremo Tribunal Federal sobre a inclusão dessas expressões como patrimônio imaterial brasileiro, ao expedir Alvará de Licença, Fiscalização, Localização, Instalação e de Funcionamento do Estabelecimento com restrições que demonstram intolerância e discriminação com seus seguidores.

Nº 1.399/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os acordos, em nível

nacional e internacional, firmados entre o Governo do Estado e organizações interessadas, que tenham como objeto a captação de recursos para investimento em ações de preservação do meio ambiente, esclarecendo-se se existem recursos previstos para serem destinados a reparação das comunidades atingidas por crimes cometidos por mineradoras, como o rompimento das barragens em Mariana e Brumadinho. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.400/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para o cadastramento dos moradores inadimplentes na comunidade do Parque da Cachoeira, no Município de Brumadinho, com vistas a realizar, a isentar ou negociar os débitos existentes a partir de janeiro de 2019, considerando-se que, desde essa data, o abastecimento de água não foi integralmente realizado. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.401/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o mapeamento das nascentes, as ações executadas e os planos de ações previstos ou em andamento para recuperação e proteção da região das Comunidades do Tejuco, de Córrego do Feijão e adjacências, no Município de Brumadinho. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.402/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para isenção da tarifa de abastecimento de água na comunidade do Parque da Cachoeira, localizada no Município de Brumadinho, tendo em vista que a água atualmente fornecida é inapropriada para consumo. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.403/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os projetos minerários em fase de licenciamento no Município de Brumadinho e nas cidades vizinhas, a legalidade e a viabilidade dessas iniciativas e os impactos ambientais, sociais e econômicos desses projetos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.404/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de providências para que seja suspenso o processo de regularização fundiária relativo ao procedimento encaminhado por Nilton Menezes, em articulação com a Mineradora Mineral do Brasil, que visa rever a regulação da Fazenda Três Irmãos, tendo em vista as denúncias de coação dos moradores confrontantes da área em questão, na Comunidade do Tejuco, localizada no Município de Brumadinho.

Nº 1.405/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para fortalecimento dos entendimentos entre a Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias Hidrográficas dos Rios das Velhas e Paraopeba, a Promotoria da Comarca de Brumadinho e as comunidades do Tejuco e adjacências, atingidas pela atividade mineradora; e seja realizada reunião entre esse ministério e os representantes dos moradores das comunidades do Tejuco, com vistas a receber as denúncias e depoimentos, sendo garantida ampla participação dos diversos grupos da sociedade civil organizada em nível local.

Nº 1.406/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja garantido o abastecimento de água própria para consumo nas Comunidades do Tejuco, de Córrego do Feijão e Parque da Cachoeira e adjacências, no Município de Brumadinho. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.407/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que se proceda à suspensão dos processos de

outorga para captação de água, bem como das licenças ambientais relativas às atividades minerárias na Comunidade do Tejuco e adjacências, abstendo-se da concessão de novos licenciamentos, haja vista o grande impacto por que passam as populações locais.

Nº 1.408/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para se proceder à devida apuração das denúncias de lançamento de lama e descarte de rejeitos na cava da Mina de Córrego do Feijão, bem como das consequências desse procedimento para a população local, considerando-se a autorização dada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que permite a retirada de rejeito da zona de autossalvamento para posterior descarte na cava aberta da Mina de Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho.

Nº 1.409/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais, à Defensoria Pública de Minas Gerais e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que seja construído um termo de compromisso onde as comunidades do Tejuco participem da gestão das águas do território e sejam isentas de taxas de cobrança, uma vez que são atingidas.

Nº 1.410/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais, à Defensoria Pública de Minas Gerais e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que o termo de ajuste de conduta firmado entre a Vale, a Prefeitura Municipal de Brumadinho, o Ministério Público de Minas Gerais, a Defensoria Pública de Minas Gerais e a Copasa, em que a mineradora firmou o compromisso de perfurar poços artesianos no Monte Cristo, para posterior entrega à Copasa, que ficaria responsável pela gestão e abastecimento do Tejuco, seja revogado e outra construção seja feita, com a participação dos atingidos.

Nº 1.411/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Capitólio pedido de informações sobre os motivos do encerramento das atividades da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na zona rural desse município, e sobre o planejamento feito em relação aos alunos que estudavam na referida escola. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.414/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de informações sobre a existência de registros no prontuário dos veículos sobre ocorrências de sinistros e vendas por leilão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.415/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao Procon Estadual pedido de providências para que se apure a atuação do Hotel Urbano – Hurb – no mercado, tendo em vista sua prática lesiva com o cancelamento constante e em grande escala de hospedagens, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para a defesa dos direitos individuais homogêneos dos consumidores.

Nº 1.416/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor de operações do Brookfield Asset Management pedido de informações consubstanciadas no plano de reparação para as vítimas das enchentes que atingiram as comunidades rurais e urbanas de Raul Soares e Abre Campo e no plano de mitigação dos danos ocorridos na produção agrícola e pastoril, nas estradas e nas pontes da região.

Nº 1.417/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor de operações do Brookfield Asset Management pedido de informações sobre sua capacidade de operação das barragens em metros cúbicos, incluindo o volume de vazão de água antes e durante o período chuvoso, bem como se a empresa possui condições de operar as barragens de Raul Soares com capacidade de vazão menor do que o usual sem que isso prejudique o fornecimento de energia.

Nº 1.418/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana pedido de informações acerca das razões pelas quais as empresas Brookfield e Elera estão operando no Município de Raul Soares sem o devido

licenciamento ambiental desde 2008, esclarecendo-se as razões que impediram a realização desse licenciamento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.419/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao procurador-geral de justiça pedido de informações acerca dos fatos que acarretaram as enchentes no Município de Raul Soares, no ano de 2020. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.420/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações, com urgência, sobre a data em que serão reativados os postos de atendimento presenciais da Cemig no Município de Carmo do Cajuru, inconformidade apresentada em ofício da câmara do município, o que prejudica os consumidores mais vulneráveis, que necessitam do atendimento presencial, e, em tese, viola o teor dos arts. 6º, inciso X, e 14, ambos do Código de Defesa do Consumidor. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.421/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a instalação de sinalizador ou faixa elevada no Km 31 da Rodovia MG-347, no Município de Pedralva, acompanhado do abaixo-assinado de moradores do Bairro São Domingos, em que alertam sobre a ocorrência de acidentes e mortes no local. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 1.422/2023, do deputado Enes Cândido, em que requer seja encaminhado às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás –, no Rio de Janeiro (RJ), à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e à Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig – pedido de providências para que envidem esforços com o objetivo de implementar, no Município de Governador Valadares, a contratação de geração termoeletrica movida a gás natural, na modalidade de leilão de reserva de capacidade, nos termos dos arts. 3º e 3º-A da Lei Federal nº 10.848, de 2004, no montante de 2.000MW na Região Sudeste, dos quais 1.250MW para estados que possuam ponto de suprimento de gás natural e 750MW para estados da Região Sudeste situados na área de influência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene –, que não possuíam ponto de suprimento de gás natural na data de publicação da Lei Federal nº 14.182, de 2021. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 1.423/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Clóvis Salgado pedido de informações em que se esclareça se em algum momento a servidora Cláudia Lanna Malta exerceu concomitantemente seu cargo efetivo na Fundação Clóvis Salgado e um cargo na Empresa Mineira de Comunicação, consubstanciadas em ficha funcional da qual constem as funções desempenhadas pela servidora nos anos de 2019, 2020 e 2021. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.424/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações consubstanciadas no relatório dos valores da renúncia fiscal referente à Lei de Incentivo de Cultura do Estado nos anos de 2014 a 2022. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.425/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Clóvis Salgado pedido de informações consubstanciadas em prestação de contas detalhadas sobre os recursos destinados à execução da peça *.m.a.n.i.f.e.s.t.a.*, inicialmente previstos em R\$150.000,00 e posteriormente complementados em R\$50.000,00, perfazendo, no total, R\$200.000,00, segundo informou, em audiência pública realizada em 12/4/2023, a chefe de gabinete da Fundação Clóvis Salgado, discriminando-se com quais ações orçamentárias foram feitas as despesas e de onde se originou o recurso suplementar. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.426/2023, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Clóvis Salgado pedido de informações sobre os desligamentos e o cancelamento do espetáculo *.m.a.n.i.f.e.s.t.a.*, esclarecendo-se se houve contato de algum representante ou tentativa de agendamento de reunião com a chefe de gabinete da Fundação Clóvis Salgado, Kátia Carneiro, justificando-se o motivo pelo qual não foi atendida a solicitação, caso tenha sido feita. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Lohanna. Anexe-se ao Requerimento nº 399/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 1.428/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – pelos 50 anos de sua criação. .

Nº 1.430/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação que resultou na prisão de quatro indivíduos que tentavam assaltar uma loja no centro de Ibitiré, em 15/3/2023, e na apreensão de duas armas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.431/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da operação que resultou na prisão em flagrante de um indivíduo de 21 anos por tráfico de drogas, no Bairro Concórdia, em Belo Horizonte, e na apreensão de microtubos de cocaína, balança de precisão, um veículo, um celular e várias embalagens plásticas utilizadas para fracionar drogas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.433/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre a perspectiva de abertura de cursos de fonoaudiologia e terapia ocupacional nessa instituição de ensino. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.434/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para criação dos cursos de fonoaudiologia e terapia ocupacional, na modalidade de graduação ou como obtenção de novo título, com vistas à formação de profissionais voltados para o atendimento individual especializado de pessoas com deficiência.

Nº 1.435/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Conselho Regional de Assistentes Sociais da 6ª Região pedido de providências para que sejam averiguadas as condições de trabalho a que estão submetidos os assistentes sociais contratados pelo governo do Estado, para atendimento da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Nº 1.436/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região – CRP 04 – pedido de providências para que sejam averiguadas as condições de trabalho a que estão submetidos os psicólogos contratados pelo governo do Estado, para atendimento da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Nº 1.437/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que sejam suspensas as novas autorizações, reconhecimentos e renovações de reconhecimento de cursos de graduação em fisioterapia e terapia ocupacional na modalidade a distância e para que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito – seja incluído no grupo de trabalho criado por meio da Portaria MEC nº 688/2022 com a finalidade de subsidiar a regulamentação de cursos de graduação em direito, psicologia, odontologia e enfermagem na modalidade a distância, com vistas a garantir que essas categorias, por meio de seus representantes no Coffito, tenham espaço para debater as especificidades de sua formação e atuação profissional.

Nº 1.438/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Superintendência Regional de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, em Divinópolis, pedido de providências para que melhorias sejam realizadas na Escola Estadual Patronato Bom Pastor, localizada na Rua Itutinga, nº 600, Bairro Bom Pastor, em Divinópolis, visando garantir a segurança e a integridade física daqueles que frequentam a escola, por meio de melhorias na biblioteca, construção de um auditório, melhorias na infraestrutura da escola, como pintura e troca de piso, e cadastramento da escola para atender na modalidade educação para jovens e adultos – EJA.

Nº 1.439/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA –, em Ipatinga, pedido de providências para que seja incentivada e debatida a

implementação das guardas-civis nos municípios da região metropolitana, ressaltando-se que o Município de Coronel Fabriciano já possui lei autorizativa aprovada na Câmara Municipal para implementação da guarda-civil local.

Nº 1.440/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itabirito pelo centenário desse município.

Nº 1.441/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Mirai pelo aniversário desse município.

Nº 1.442/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Carandaí pelo aniversário desse município.

Nº 1.443/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Coronel Fabriciano pedido de informações sobre a não implementação, até a presente data, da guarda-civil municipal nesse município, tendo em vista que já existe lei autorizativa aprovada na Câmara Municipal para a implementação da referida corporação.

Nº 1.444/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado pedido de informações acerca do montante total de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, de cada município mineiro, constantes nos fundos municipais de saúde e resultantes de convênios provenientes de repasses do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.446/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que o asfaltamento da estrada de acesso ao Distrito de São João da Vereda, da LMG-654 à BR-365, seja incluído no programa Provias. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 1.447/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de informações sobre o número de processos ativos na Comarca de Nova Serrana, o número de processos anuais que tramitam nessa comarca, a instalação de nova vara e a necessidade real de instalação de nova vara na referida comarca. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.450/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca do processo de aquisição de alimentação diretamente da agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente, que permite tais compras institucionais, bem como sobre a dieta nutricional ofertada aos servidores públicos de todas as instâncias e aos custodiados pelo sistema de justiça e segurança pública. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.454/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Patrícia Albergaria Iamin Curi pela posse no cargo de vice-presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

Nº 1.455/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e ao Hospital Infantil João Paulo II pedido de providências com vistas à manutenção da brinquedoteca localizada nas dependências do referido hospital, a fim de que sejam feitas as devidas reparações no teto, no gesso, no telhado, nas persianas e no ar-condicionado, entre outras obras necessárias à revitalização do espaço para melhor atendimento às crianças.

Nº 1.456/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e ao Hospital João XXIII pedido de providências para manutenção da brinquedoteca localizada nas dependências do referido hospital, especialmente em razão de o estabelecimento encontrar-se sem acesso à internet, o que dificulta o prosseguimento da educação infantil oferecida às crianças que permanecem internadas por longos períodos; de haver brinquedos necessitando de reparos ou restauração e limpeza; de ausência de espaço físico para os pais acompanhantes e de persiana, de carrinho para transporte

dos brinquedos para os leitos, de uma política de voluntariado para auxiliar nas atividades, de investimentos em infraestrutura e de contratação de profissionais responsáveis.

Nº 1.457/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Nelson Luiz Bittencourt Sardenberg por ter integrado a Comissão Técnica da Seleção Brasileira de Karatê que compôs a delegação brasileira no Campeonato Sul-Americano 2023, realizado entre 24 e 30 de abril, na cidade de São Bernardo do Campo (SP). (– À Comissão de Esporte.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Administração Pública, de Transporte e de Esporte e do deputado Lucas Lasmar.

Oradores Inscritos

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidenta Leninha; boa tarde, colegas deputadas, colegas deputados, todos que nos acompanham aqui no Plenário, toda equipe técnica da Assembleia e todo povo mineiro que nos acompanha através dos canais de comunicação da Assembleia Legislativa de Minas.

Presidenta, eu quero trazer hoje aqui debates de algumas questões importantes e que têm impacto direto na vida de nossas meninas, mulheres e sobretudo de todos os mineiros. Quero colocar aqui em debate duas pautas que estão na Câmara dos Deputados em Brasília, na Câmara Federal. Agora, às 14 horas, está pautada, lá no plenário da Câmara, a primeira votação do Projeto de Lei nº 1.085/2023, que cria medidas para tentar garantir a igualdade salarial entre homens e mulheres para o mesmo tipo de função. A gente precisa de medidas práticas que possam punir essas desigualdades e injustiças. As mulheres, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, ocupam menos de 40% dos cargos de liderança no Brasil, e em média 77% do salário dos homens exercendo a mesma função. Isso tudo, mesmo considerando que as mulheres tenham formação superior a mais que os homens. Somos 19% contra 15% dos homens que concluem a faculdade.

Peço aqui o apoio de todos os meus colegas da Rede Sustentabilidade e de todos os mineiros que estão nos representando na Câmara Federal para demonstrar o compromisso com a equidade entre homens e mulheres. Somos 52%, mas ainda estamos sub-representadas nos postos de decisão, inclusive na política. Temos avanços, sim, mas, aqui mesmo na Assembleia, é preciso destacar: temos, nesta legislatura, a maior bancada feminina, mas ainda é pouco. Somos 15 mulheres dos 77 representantes do nosso estado. Representamos aqui 19% da bancada de deputados.

Está também em pauta a PEC nº 9/2023, e o combate a essas desigualdades passa pela luta das mulheres no espaço político, no Parlamento, na criação das propostas como esta e na fiscalização. Por isso quero registrar aqui: é inaceitável propostas como essas que propõem a anistia aos partidos que não cumprem a cota de gênero, sexo ou raça para as mulheres na eleição. É sobre isso que discute a PEC nº 9/2023, que está pautada na Câmara dos Deputados. Como assim, Lohanna, não aplicar multas e penalidades aos partidos que não preenchem a cota mínima de aplicação dos recursos para as candidaturas femininas, em razão de sexo e raça? Sabem por que, gente, isso acontece? Porque o texto foi proposto por um homem branco, que não tem compromisso com a promoção de gênero e de raça.

Não podemos nos esquecer, deputadas, de que a cada mulher que chega no Parlamento um homem provavelmente sairá. E o pior, gente, essa PEC nº 9/2023 já tem parecer pela constitucionalidade na CCJ da Câmara Federal. Eu queria aqui chamar a atenção das deputadas para a necessidade de nos mobilizarmos contra a anistia dos partidos, porque essa anistia é contra nós, é contra a nossa participação em igualdade no processo eleitoral, é contra garantir os recursos para financiar política para as mulheres dentro dos partidos. Então eu sou contra e queria convocar as colegas deputadas e chamar a atenção dos deputados desta Casa que têm

compromisso com a ampliação do número de mulheres na política para que, junto aos seus representantes na Câmara Federal, nós possamos solicitar o voto “não” à PEC nº 9/2023.

Eu não posso deixar aqui, presidenta, passar esta oportunidade sem colocar o meu ponto de vista enquanto cidadã e enquanto coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Indígenas, Quilombolas e Demais Comunidades Tradicionais, o quanto é inaceitável a morte, a tentativa de extermínio dos povos ianomâmis. Ontem foram encontrados oito corpos, e, como disse a ministra Marina Silva, companheira de partido e de muitas lutas, o Estado não pode e não irá recuar no combate à violência contra os povos originários e na investigação desses crimes. É um absurdo tudo que nós vimos acontecer no mandato passado se repetir agora, a reincidência com os povos ianomâmis. E aqui, gente, por falar em crime ambiental, Bella, é preciso dizer que não dá para falar de crime ambiental só distante de Minas Gerais. Temos que lembrar de crime ambiental, de crime humano. E hoje, entre as muitas notícias que nós temos, há a notícia de que o governador de Minas finalmente cedeu às investigações, às provas mais do que claras e evidentes da ilegalidade e agora multou e pediu o encerramento das atividades da mineradora Gute. Demorou, não é, gente? Porque esta Casa, esta Assembleia debate esse assunto desde o ano passado, e o governador sequer fez algum gesto de proteção à Serra do Curral. Aliás, já está passando muita vergonha.

O governo tentou, nos últimos instantes, beneficiar a mineradora e fechar os olhos, mais uma vez, para os crimes cometidos por ela com o nosso patrimônio. E agora, finalmente, eu acredito que agora porque viu, diante das diversas decisões da Polícia Federal, do STJ, do Ministério Público Federal e de todos os documentos apresentados pelo Ibama, a Prefeitura de Belo Horizonte - e nós aqui, neste Parlamento – tem a decisão. Nós vamos continuar cobrando. É importante lembrar que essa não é a primeira decisão do ordenamento do fechamento dessa mineradora. Na semana passada mesmo, o Superior Tribunal de Justiça já tinha determinado. Mas o governador aqui gosta de tomar cafezinho em vez de tomar as providências que precisa tomar. E parece até brincadeira, não, é gente? A Secretaria de Meio Ambiente agora, só agora disse que ficou confirmada a operação da empresa sem licença ambiental de uma região fora da área do suposto direito minerário. Depois de tudo o que já foi discutido, de tudo o que já foi debatido aqui, na Assembleia – várias audiências públicas, várias visitas técnicas pelo nosso mandato e pelas demais colegas deputadas Bia e Bella –, de todos os alertas e denúncias dos movimentos sociais, dos ambientalistas e dos moradores, infelizmente, é uma decisão que chega tarde, mas que, agora, precisa ser cumprida.

E fica aqui também o apelo aos senhores deputados e às senhoras deputadas para que nós possamos assinar, mais uma vez, o pedido de CPI para investigarmos essa questão da Serra do Curral. Nós estamos apresentando novamente, porque, se agora o governo diz que entende e reconhece que há irregularidades, por que ele não tomou providência antes? Isso é passível, sim, de uma CPI para investigarmos. Eu, a deputada Bella Gonçalves e a deputada Beatriz estamos propondo novamente a CPI da Serra do Curral para discutirmos a proteção e, mais do que isso, as várias e inúmeras negligências do governo do Estado em relação à Serra do Curral. Concedo um aparte à deputada Bella.

A deputada Bella Gonçalves (em aparte) – Obrigada. Primeiro, quero dizer da importância desse tema que você traz, deputada Ana Paula. Dizer que é crime, dizer que Gute, Fleurs, mineração na Serra do Curral é criminosa não é uma questão de opinião mais. A gente teve uma operação da Polícia Federal com a denúncia de extração ilegal de lavra sem autorização que gerou uma denúncia do Ministério Público Federal e um julgamento que, agora, foi concluído na instância máxima do Judiciário, que é o STJ. Então o STJ condenou a Gute e a Fleurs por extração ilegal de lavra. E quem é o dono dessas empresas? Vamos lá! João Alberto Paixão Lages. Ele é quem lançou, na última semana, a Associação das Mineradoras de Ferro do Brasil e contou com a presença ilustre da secretária de Meio Ambiente, a Marília.

Então, assim, se eles fazem o trabalho deles de multar e de suspender o TAC da Fleurs e da Gute, isso também não significa que não continuem associados. Por que a secretária tinha agenda para ir ao lançamento da Frente de Mineradoras de Ferro do Brasil e não compareceu, no mesmo horário, à audiência pública desta Assembleia Legislativa que discutia a reforma administrativa no que

dizia respeito ao meio ambiente? Por que ela esteve presente na reunião dessa associação e não foi, no dia seguinte, à Câmara Federal, onde ela foi convidada para discutir a resolução conjunta Sedese e Semad sobre a consulta dos povos e comunidades tradicionais? Deve ser porque o compromisso dela é com as mineradoras, e não com o Sistema do Meio Ambiente; deve ser porque o compromisso dela é com o João Alberto Paixão Lages, e não com os povos e comunidades tradicionais do nosso estado. Obrigada, Ana Paula.

A deputada Ana Paula Siqueira – É por isso, deputada Bella Gonçalves, por essas e outras que nós precisamos investigar esse processo que perpassa a Serra do Curral, mas, certamente, é replicada em várias outras serras aqui, no nosso estado.

Para encerrar, presidente, eu não posso deixar aqui também, gente, de trazer mais um fato novo dos noticiários de hoje. Hoje é o Dia Internacional da Liberdade de Imprensa. É importante dizer o quanto o acesso à informação é um direito constitucional. E o combate às fake news é fundamental para a sobrevivência da nossa democracia. O compromisso, presidente, com a transparência, com a liberdade de expressão, com o jornalismo de qualidade é essencial nesse processo.

Por fim, é importante repercutir aqui, por falar em verdades e em combate às *fake news*, em uma vitória do meio ambiente, hoje é um dia também emblemático, porque a gente começa a ter as respostas dos abusos que nós vivenciamos nos últimos quatro anos na Presidência da República. Hoje está acontecendo muita coisa. Dentre as notícias de apreensão, dentre as notícias relacionadas ao ex-presidente do Brasil, me fiz curiosa e pesquisei o nome, Leninha, de quem acredita na própria mentira. Hoje, tem muita coisa acontecendo, no Brasil. Nós precisamos destacar aqui os absurdos, porque eles nos impactaram, nos últimos quatro anos no Brasil, e vão ter uma repercussão ainda por muitos anos no nosso país. Sabem como se chama a pessoa que acredita na própria mentira? Olhe aqui, Leleco! Leleco, você sabe como se chama a pessoa que acredita na própria mentira? Olhe aqui a personificação de quem esteve na Presidência da República, nos últimos quatro anos: “mitomaniaco”. “Mitomaniaco” é o nome que se dá para aquele que acredita na própria mentira. “É a compulsão pela mentira, contada de forma consciente, que tem por objetivo a autoproteção e, muitas vezes, o falseamento da realidade, de maneira a fazer parecer melhor.” É um absurdo, porque esse mitomaniaco que presidiu o Brasil não mentiu só para si. Mentiu para a nossa população, cometeu mortes e vários crimes a partir de suas mentiras, por isso hoje é um dia emblemático. É o dia de sabermos o início das verdades que serão reveladas, no Brasil, e, certamente, justiça será feita para prender aquele que matou tantas e tantos brasileiros a partir das suas mentiras. Boa tarde a todos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina a anexação do Requerimento nº 1.299/2023 ao Requerimento nº 1.298/2023, ambos da Comissão de Cultura, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 3 de maio de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 1.387 a 1.390, 1.397, 1.398, 1.404, 1.405 e 1.407 a 1.410/2023, da Comissão de Direitos Humanos, 1.415 a 1.417/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, 1.428/2023, da Comissão de Agropecuária, 1.434 a 1.438/2023, da

Comissão de Educação, 1.439 a 1.443/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, e 1.454 a 1.456/2023, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Administração Pública informa que, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 2/5/2023, foram aprovados os Requerimentos nºs 200/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, 911/2023, do deputado Sargento Rodrigues, 923/2023, da Comissão de Participação Popular, e 1.115/2023, da Comissão do Trabalho, e que foi rejeitado o Requerimento nº 1.071/2023, da Comissão de Segurança Pública;

a Comissão de Transporte informa que, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 2/5/2023, foram aprovados os Requerimentos nºs 1.222 e 1.224/2023, da Comissão de Administração Pública, 1.255 e 1.258/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, e 1.306/2023, da deputada Alê Portela; e

a Comissão de Esporte informa que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 2/5/2023, foi aprovado o Requerimento nº 1.223/2023, da Comissão de Administração Pública (Ciente. Publique-se.).

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Arnaldo Silva em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.590/2022 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do deputado Charles Santos em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.008/2021 seja apreciado em segundo lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 2.963 e 3.400/2021 e 3.449/2022 e o Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 sejam apreciados logo após o Projeto de Lei nº 3.277/2021, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.590/2022, do deputado Arnaldo Silva, que autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Campo Florido os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.590/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.008/2021, do deputado Charles Santos, que determina a veiculação de propagandas educativas contra a violência autoprovocada em eventos culturais e esportivos realizados no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Cristiano Silveira e Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.008/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSC)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.277/2021, do deputado Professor Cleiton, que institui a Medalha Nelson Freire e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Elismar Prado. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.277/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.963/2021, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.963/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.400/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o registro de dados de pessoas condenadas por violência contra a mulher no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Neilando Pimenta e Vitório Júnior. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.400/2021 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Segurança Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.449/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, que dispõe sobre a vedação ao emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.449/2022 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Direitos Humanos.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

A presidenta (deputada Leninha) – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, do deputado Tadeu Martins Leite e outros, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro – Boa tarde, meus amigos deputados. Não vou me alongar na discussão deste projeto, não. Só quero parabenizar o nosso presidente por ter apresentado um projeto tão relevante e dessa natureza, que é importante para todos nós que estamos aqui, na Assembleia, e também para todo o serviço público.

Mas a razão que me traz aqui, nesta Casa, é falar sobre mentira, porque um deputado que me antecedeu aí falou sobre mentira. Estava tramitando até ontem no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.630, que alguns chamam de o projeto de combate às fake news, mas que nós chamamos de projeto da mentira e da censura. Vendo que o projeto não seria aprovado porque esse projeto amordaça todos nós que estamos no serviço público, colocaram lá um artigo – diga-se a verdade – estendendo a imunidade parlamentar também para além dos muros das casas legislativas, mas isso só para enganar. Esse projeto é de um malefício tão grande para todos nós, no Brasil, que significa a mordada, a volta da censura prévia. E ainda há dois jabutizões dentro dele, quais sejam: primeiro, ele transfere dinheiro para os grandes órgãos de mídia escrita, televisionada. E falaram: “Desde que tenham dois anos”, porque hoje todo mundo que publica nas redes sociais... As plataformas não cobram de todos nós que temos contas no Instagram, no Facebook, no WhatsApp. Pois bem, os grandes grupos de mídia no Brasil, com a Rede Globo à frente, querem que as plataformas paguem por qualquer menção, por qualquer notícia, o que já é irregular, e isso inviabilizaria o serviço para que todos nós o utilizássemos, já que não poderia ser mais de graça – é uma restrição. E outra: aparece quem lá? O artista “rouaneteiro” deste Brasil. Ele quer receber direito autoral por aquilo que se publica.

Então... Eu estou ouvindo algum zum-zum aí por gentileza? Eu estou falando. Bom, então eu só queria dizer que, graças a Deus, os nossos parlamentares refutaram. O governo federal ofereceu R\$10.000.000.000,00 de emendas para comprar deputado, para eles votarem a favor, e ainda não consegui. Gente, são R\$10.000.000.000,00 para comprar deputado. Se o deputado for muito safado, ele vai aceitar votar nisso, porque é uma vergonha, isso é crime, e eu estou encaminhando representação à procuradoria-geral, para que isso seja investigado. Pois bem: isso é o que eu queria falar do malfadado PL da censura, PL da mordada, que veio para trazer de volta a censura no Brasil.

E sobre mentira ainda, antecederam-me aqui dizendo que não há equivalência salarial entre homens e mulheres...

A presidenta – Deputado, por favor. Em discussão o projeto em pauta.

O deputado Coronel Sandro – Maravilha, deputada, deixe-me terminar, por gentileza, por favor. Pelo que eu saiba, sempre os tempos foram usados parte para o que realmente está em votação, mas usado também para outros assuntos. Por que só para mim? Por que agora eu sofro essa crítica? Uai... Quantos aqui já falaram sobre outros assuntos e não sobre o tema destinado ao projeto? Por que, na minha hora, eu tenho que ser cerceado? Eu gostaria que a senhora restaurasse o meu tempo, por gentileza.

Disseram que mulheres ganham menos do que homens, que há um projeto na Câmara para ser aprovado para corrigir isso. Isso é uma mentira deslavada, sabem por quê? Porque, desde 1952, com uma reforma na Consolidação das Leis do Trabalho, o presidente Getúlio Vargas assinou uma lei que modificou a CLT. Então o artigo... Vou lê-lo aqui, Art. 461 da CLT: “Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade”. Essa lei já existe desde 1952. Disseram que são poucas as mulheres na política; é uma verdade, mas são poucas as mulheres que são serralheiras, que são pedreiras, que prestam um serviço militar. Então, gente, quando vierem falar de mentira aqui é preciso ter um pouquinho de cuidado, porque mentira tem perna curta, e a gente descobre na hora, é só consultar a legislação vigente no País.

Dito isso, presidente, mais uma vez parabenizo V. Exa. pelo projeto de lei que vai ser votado agora e encaminho o voto favorável, porque ele é muito importante.

A presidenta – Só uma questão para os demais deputados. O art. 159 do Regimento Interno desta Casa é bem claro: não há cerceamento de debate nesta Casa. Durante a discussão do projeto, o deputado não se pode desviar da matéria em debate, e a matéria em debate é o projeto do deputado Tadeu, que nada tem a ver sobre o que o nobre deputado se posiciona nesta Casa.

Com a palavra, para discutir, o deputado Lucas Lasmar.

O deputado Lucas Lasmar – Boa tarde a todos. Quero parabenizar o presidente da Casa por um projeto tão importante, pois hoje nós temos na casa de bilhões de reais os recursos parados nos fundos municipais de saúde de convênios em que os objetos de origem também já foram completamente realizados. Gostaria de sugerir que a gente acrescentasse também os convênios que já estão vencidos, porque às vezes os próprios secretários municipais de Saúde e os prefeitos ainda não utilizaram os recursos para o objeto-fim. E também existe esse saldo remanescente das aplicações financeiras. Se houver possibilidade de a gente fazer esse acréscimo dos convênios não vigentes, para que, posteriormente, a aprovação desse projeto tão importante deixe isso explícito na lei... E essa possibilidade de a SES, a Secretaria de Estado de Saúde, fazer a prorrogação desses convênios para a utilização dos saldos remanescentes conforme o projeto fala, que é para pedir a autorização dos Conselhos Municipais de Saúde para a utilização para outras finalidades. Obrigado.

A presidenta – Obrigada, deputado Lucas Lasmar. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.318/2016, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Caderneta da Mulher e dá outras providências. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.318/2016 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.211/2021, do governador do Estado, que revoga a Lei nº 3.227, de 25/11/1964, que cria a Universidade do Vale do Sapucaí, com sede na cidade de Pouso Alegre, e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registrou “não”:

Leleco Pimentel (PT)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.297/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho Passos de Padre Léo. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.297/2021 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.463/2015, do deputado Cristiano Silveira, que veda a concessão de crédito por parte de banco oficial a empresas condenadas por uso de mão de obra em situação análoga à escravidão. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.463/2015 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.462/2020, do deputado Bruno Engler, que regulamenta, no âmbito do Estado, o art. 3º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 13.874, de 20/9/2019 – Lei de Liberdade Econômica –, para classificar atividades de baixo risco. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.462/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.692/2021, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Vermelho o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.692/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSC)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.974/2021, do deputado Virgílio Guimarães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.974/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocél (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Marquinho Lemos (PT)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registrou “branco”:
Sargento Rodrigues (PL)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.125/2021, da deputada Andréia de Jesus, que declara de Relevante Interesse Cultural de Minas Gerais o Hip-Hop. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Andréia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Obrigada, presidente. Quero cumprimentar os deputados, as deputadas, o povo que nos acompanha de casa e que anseia pela aprovação desse projeto. Eu quero aqui, mais uma vez, pedir o apoio dos colegas a esse projeto simples, mas que, para quem produz cultura nas ruas, sofrendo ainda muita perseguição por não se reconhecer o trabalho social que há por trás do hip-hop, da história, que não começa no Brasil, mas que, aqui, ganha muita força desde que veio dos Estados Unidos, que garante que a nossa juventude produza e possa falar da sua cultura, falar das suas dores e também superar muitas das desigualdades nas periferias, em lugares muito vulneráveis, onde a cultura do hip-hop resgata jovens, que, muitas vezes, estão ali à mercê do tráfico,

à mercê da exploração sexual, dos maus-tratos em casa... É no hip-hop que eles encontram espaço, inclusive, para desabafar, para levar as dores, denunciar, mas também produzir muito conhecimento com a dança. Do hip-hop nascem outras culturas, como o Islã e a poesia de rua, a poesia marginal. Há uma série de livros fantásticos sendo produzidos por essa juventude que está ali disputando também literatura.

Então esta Casa aprovar e reconhecer a relevância da cultura do hip-hop é um ganho para o Estado de Minas Gerais, é um ganho para a nossa cultura, mas também é um ganho para essa juventude, que está ganhando autonomia e defende os seus direitos.

No mês de maio, presidente, ocorrerá a primeira iniciativa – eu sei de diversas outras que esta Casa terá – para reconhecer o quanto o povo negro tem avançado desde que a gente saiu da senzala. E a gente não saiu da senzala para ficar no escuro, no obscurantismo; muito pelo contrário, estamos dando visibilidade àquilo que a juventude produz e àquilo que a juventude espera, que é política pública.

O segundo passo é este, colegas e presidente: o reconhecimento da cultura. Isso também faz com que, cada vez mais, a política cultural reconheça o hip-hop como algo que tem que ser investido. Gera renda, gera emprego, alimenta o turismo. Mais do que isso, salva o nosso jovem. Esta que é a grande demanda: reduzir a violência na periferia, com ações feitas pela periferia.

É com essas palavras, presidente, que eu peço o apoio aos colegas para a gente avançar na aprovação desse projeto tão importante para o Estado de Minas Gerais e para toda a juventude que está acompanhando este Plenário hoje. Talvez seja a primeira vez que a juventude tenha parado para se assentar e entender como funciona o Parlamento.

Obrigada, presidente.

O presidente – Obrigado, deputada Andréia de Jesus. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, Sr. Presidente.

Toda ação desta Casa que visa valorizar a cultura em Minas Gerais sempre terá o meu apoio. Não importa se é a cultura erudita, a cultura de massa, a cultura popular, eu acho que é através da cultura que a gente sente o gosto da vida. Então, o gosto da vida está na preferência musical, está na preferência por um tipo de alimentação, por um tipo de bebida, por um tipo de peça de teatro, enfim, por um tipo de manifestação artística que vai tocar no fundo da nossa alma. E nós, que somos representantes do povo aqui em Minas Gerais, realmente temos que valorizar a cultura, inclusive pelo aspecto do relativismo cultural. Não há cultura superior a outra.

O projeto da nobre deputada Andréia de Jesus vem aqui tornar relevante a manifestação cultural do *hip-hop* em Minas Gerais. É importante ressaltar que a história do hip hop no mundo tem 50 anos. Começou em Nova Iorque, nos Estados Unidos; chegou aqui, em São Paulo, na década de 1980; em Minas Gerais, nesse mesmo período, conseguiu um pouco de popularidade na década de 1990 e resiste aí até hoje. É uma cultura popular, nascida do povo, portanto, também para o povo – esse é o binômio da cultura popular –, que infelizmente ainda não alcançou um status de cultura de massa. Então, quando nós falamos sobre o relativismo cultural, que não há cultura ou manifestação cultural superior a outra, nós não podemos deixar de considerar que Minas são muitas, como muitos políticos já disseram no passado. E que, quando a gente vai reconhecer o valor cultural de uma manifestação como a do hip hop, a gente pode incorrer no erro gravíssimo de deixar relegadas a um segundo plano manifestações culturais que são de suma importância para todos nós aqui em Minas Gerais.

A esse projeto da deputada Andréia de Jesus, Sr. Presidente, eu fiz uma emenda e, em acordo com os líderes da oposição, nós deixamos para apreciar a emenda lá na comissão, que é para onde ela vai retornar, porque eu acho de profunda relevância também que a gente considere como de interesse cultural o samba em Minas Gerais – ora, nós tivemos Clara Nunes, Atilaf Alves; a música romântica – Agnaldo Timóteo, Márcio Greyck, para citar alguns; o *pop rock*; o *pop reggae*, com o Skank; as canções de ninar. Gente, me falem que relevância é maior do que a de uma canção de ninar. Quem nunca cantou ou colocou para tocar uma canção de ninar para o seu filho dormir? E assim seguem o sertanejo, com César Menotti e Fabiano, com o Mangabinha; o sertanejo universitário; a música clássica; a bossa nova; o forró; o axé; o brega; o brega *funk*; o choro; a ciranda; o carimbó; a embolada; o frevo; a música

gospel – os evangélicos estão aqui e nos acompanham; a lambada; o maracatu; o maxixe; a música popular brasileira – MPB; o piseiro; o samba *jazz*; o tecnobrega; o xote; o jongo; a guitarrada; o *manguebeat*; o lundu; o baião e o arrasta-pé.

Então, quando eu trago essas informações, é para que nós, nesta Casa – e foi feito um acordo, eu o respeitei e retirei a minha emenda para que o projeto da deputada Andréia de Jesus fosse votado aqui em 1º turno –, discutamos na comissão e não façamos essa segregação, porque eu acho que não é justo. Nós devemos é homenagear todos os aspectos e manifestações culturais de Minas Gerais, para que essas pessoas, esses movimentos que tiveram tanta relevância em Minas também sejam reconhecidos como relevantes aqui no Estado de Minas Gerais. Então, Sr. Presidente, pelo acordo, retirei a emenda para que na comissão a gente possa chegar a um entendimento que seja possível, que seja justo e, se não for possível, a gente traz para o 2º turno para votar a emenda. Foi esse o acordo que eu fiz. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Coronel Sandro. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.125/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (PP)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.591/2022, do deputado Zé Guilherme, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaverava o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Ana Paula Siqueira e dos deputados Antonio Carlos Arantes, Duarte Bechir e Enes Cândido, da deputada Maria Clara Marra e do deputado Rodrigo Lopes. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.591/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alê Portela (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Coronel Sandro (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (PP)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSC)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 161/2019, 2.864/2021, 2.255/2020, 3.277/2021, 3.318/2016, 2.963, 3.211 e 3.297/2021 (– À sanção.).

Questões de Ordem

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sr. Presidente. Aguardei o término das votações para que eu pudesse pedir a palavra. Sr. Presidente, eu vim aqui trazer algumas notícias e uma indignação do que tem acontecido no nosso país. (– Mostra cartazes.) A gente tem aqui o cancelamento da condenação do Delúbio; a gente tem traficante sendo solto porque foi considerado que 311kg de cocaína não era suficiente para justificar a prisão; a gente tem a condenação do Sérgio Cabral, bandido, anulada; e a gente tem – e acho que é mais chocante – a polícia tendo que devolver helicóptero de traficante, tendo que devolver helicóptero do André do Rap. Falando do atual governo, 4 dos 16 novos ministros já foram investigados ou processados. Aí, hoje de manhã, a gente descobre que houve operação da Polícia Federal para fiscalizar cartão de vacina. Olha, a Polícia Federal virou Zé Gotinha. A gente estava acostumado com a Polícia Federal prendendo corrupto, prendendo empreiteiro, prendendo quem desviou dinheiro público e, agora, é para fiscalizar quem tomou vacina ou não. Isso no âmbito do inquérito de milícia digital, inquérito absolutamente viciado e ilegal. Qual é a relação entre vacina e milícia digital? Não tem relação alguma! É mais um ataque raso, uma tentativa de desgastar um presidente honesto. Não conseguem imputar a ele corrupção, então precisam buscar meios de desgastar a sua imagem. Agora, que coincidência! Coincidência, porque, ontem, no Congresso Nacional, precisou ser adiado o PL da censura, que viria para acabar com a liberdade de expressão, no Brasil. Uma grande vitória da oposição, que conseguiu barrar aquele absurdo. Esse era o assunto do dia de ontem, o assunto do dia de hoje. Aí, coincidentemente, às 6 horas da manhã, surge essa nova operação para mudar o assunto, para desviar o foco, deixando claro que não há uma motivação jurídica, mas, sim, uma motivação política. O presidente Jair Bolsonaro sempre deixou muito claro que leu a bula da Pfizer e optou por não se vacinar. Não há falsificação alguma, não há crime nenhum. O que há é uma perseguição absurda a um homem honesto, enquanto a gente tem uma quadrilha governando o País. Muito obrigado, Sra. Presidente.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, deputado Bruno Engler. Com a palavra, pela ordem, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Presidenta da Assembleia Legislativa de Minas, deputada Leninha, eu não posso deixar de registrar a tática, o modus operandi daqueles que se intitularam bolsonaristas. Hoje, o Brasil acordou sabendo que o presidente fascista, mentiroso, que disse não ter se vacinado, mentiu para entrar nos Estados Unidos. A coisa começou lá, em Goiás, quando fizeram um cartão de vacina de papel e tentaram registrar no Município de Duque de Caxias. Só que o sistema não aceitou, sabe por que, deputada Leninha? Porque o lote de vacina era de Goiás. Então, o presidente que já sabia – aquele – que mentir duas vezes seria complicado... Chegamos até a pensar que ele teve bom senso de ter se vacinado. Mas, pior: ele cometeu crime inclusive contra o Estatuto da Criança, porque mentiu sobre a vacinação da sua filha, aquela que ele mesmo disse ter sido fruto de uma fraquejada.

Então, os celulares apreendidos, hoje, tanto do Bozo, quanto da esposa do Bozo, demonstram como eles vivem mentindo. Agora, imputa-lhes muitos crimes. Inclusive, com certeza, não será mais permitida a sua entrada nos Estados Unidos, porque, ao mentir, ele, que ficou de joelhos para os Estados Unidos enquanto o Trump lá estava, agora, vai ser proibido de entrar nos Estados Unidos, porque mente, mente descaradamente. Agora com esse crime, demonstrando que o seu cartão de vacina fora falsificado, o dele, o da esposa e, infelizmente, de uma jovem, uma criança que não pode se defender; mentiram por ela... É um pai que mente pelos filhos e ensina os filhos a mentir. O maior criminoso de toda essa história deve ser, portanto, o fascista Bolsonaro.

O deputado que me antecedeu veio aqui para criar fante para as suas redes sociais, querendo trazer coisas desconexas, que não têm a ver com a realidade. É só hoje ligar a televisão, o rádio ou ir à internet que vem a notícia do que rouba joias, do que leva até os móveis do Palácio, do que incitou o crime da invasão do dia 8 de janeiro e agora comprovadamente também falsificando os cartões de visita. É uma vergonha! Deputados, aguardem. Vem aí cadeia, porque nós sabemos que, no sistema prisional, ele há de aprender alguma coisa. Aliás, já estive no sistema prisional dos militares e hoje ele levou para a cadeia o seu ajudante de ordens. Alguém que é filho de quem serviu com ele no Agulhas Negras foi preso. Inclusive tinha um depoimento, às 9 da manhã, e foi preso. É o Cid, o ajudante de ordens, aquele que foi tentar buscar joias roubadas, aquele que fazia as maracutaias e limpeza dos crimes, que demonstrou ser um porcalhão, porque deixou muito rastro de sujeira.

Então, é claro que estamos aqui para trazer esclarecimentos quanto à penumbra daqueles que continuam nas sombras, que continuam a querer aproveitar-se da inocência do nosso povo. Obrigado, presidenta.

A presidenta – Obrigada, deputado Leleco Pimentel.

Registro de Presença

A presidenta – Queremos registrar a presença do companheiro Virgílio Guimarães, que esteve conosco na legislatura passada. Obrigada pela presença.

Declarações de Voto

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, presidenta Leninha; obrigado, nobres deputados que aqui puderam votar na tarde de hoje esse importante projeto de lei, de autoria do nosso amigo, ex-deputado estadual e sempre deputado, Virgílio Guimarães, que traz aqui a proposta que muito irá beneficiar toda a população de Contagem, o Cesu – Centro Social dos Serviços Urbanos do Município de Contagem –, localizado no Bairro Eldorado. É ali o mecanismo de políticas públicas, com mais de 40.000m², onde temos a política do esporte, do lazer, da cultura, o projeto Trampolim, o Cras, a saúde – todos serviços bem ofertados pela boa gestão da prefeita Marília Campos e que, agora, com essa doação sendo efetivada, poderá promover melhorias na infraestrutura, melhorias nas condições de oferta de produtos e de serviços de qualidade à população de Contagem e a toda a região da Grande BH e região metropolitana. Então aqui o nosso agradecimento aos nobres pares por essa votação, que tanto colaborou com a aprovação do projeto do deputado Virgílio Guimarães. Trago também o nosso agradecimento a esta Casa no reconhecimento à nossa proposta, à nossa pauta trazida, desde o início do nosso mandato, com relação à proposição feita pela Mesa em conjunto com todos os parlamentares; do PLC, do Projeto de Lei Complementar nº 18, que vai garantir, presidenta Leninha, que os recursos da saúde dos caixas dos municípios, que os recursos da saúde disponibilizados nos caixas dos municípios, através dos convênios estaduais, através de resoluções, possam ser utilizados nas finalidades propostas, nas finalidades-fins que irão atender a população que mais precisa da assistência e da saúde em suas unidades básicas de saúde, em seus hospitais, em cada cidade. Fico feliz de saber que dois projetos de grande significância para o nosso povo, o nosso PL do deputado Virgílio Guimarães, o PL nº 2.974/21, e o PLC nº 18, desta Mesa, deste ano, foram aprovados em 1º turno. Acredito eu que poderemos também ter o apoio dos nobres pares para aprová-los, nos próximos dias, e vê-los sancionados o quanto antes para poder efetivar ainda mais a política pública para o nosso estado. Muito obrigado, presidenta.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sra. Presidente. Sra. Presidente, chega a ser vergonhoso, vexatório, algo que gera um sentimento de vergonha alheia a capacidade que alguns parlamentares têm de vir a este Plenário para falar bobagem, para falar

inverdades, para falar mentiras. Ora, dizer que o presidente Bolsonaro falsificou cartão de vacina para entrar nos Estados Unidos? Bolsonaro entrou nos Estados Unidos como chefe de Estado. E outra coisa, os Estados Unidos nem exigem mais cartão de vacina contra covid para entrar lá. Eu estive nos Estados Unidos este ano e não tomei a vacina contra a covid. Eu desafio qualquer um dos parlamentares a apresentar o meu cartão de vacina com vacina contra a covid. Sabem qual foi a única vacina que exigiram e que eu fui ao posto de saúde e tomei? Foi a vacina contra a febre amarela. Então, vir aqui e dizer que está restabelecendo a verdade e falando asneira gera em mim um sentimento de vergonha alheia. Muito obrigado, Sra. Presidente.

Encerramento

A presidenta – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 4, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/4/2023

Às 14h15min, comparecem à reunião os deputados Roberto Andrade, Rodrigo Lopes (substituindo o deputado Fábio Avelar, por indicação da liderança do BMF) e Zé Laviola (substituindo o deputado Oscar Teixeira, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Roberto Andrade, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.287/2020, com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Vitório Júnior), 2.287/2020 (relator: deputado Vitório Júnior), 2.289/2020 (relator: deputado Vitório Júnior), 3.593/2022 (relator: deputado Vitório Júnior) e 4.025/2022 (relator: deputado Oscar Teixeira). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 732/2023, do deputado Roberto Andrade, em que requer seja realizada visita à Associação Comercial e Empresarial de Minas – ACMinas –, no Município de Belo Horizonte, para conhecer as demandas do setor, com vistas a obter subsídios para a atuação da comissão no que se refere ao desenvolvimento econômico do Estado;

nº 747/2023, do deputado Thiago Cota, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioeconômicos da proposta do governo do Estado de fusão entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – Emater-MG – e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig;

nº 1.145/2023, dos deputados Roberto Andrade e Rodrigo Lopes, em que requerem seja realizada audiência pública, no Município de Andradas, para debater os desafios que o setor vitivinícola enfrenta no Estado na produção e comercialização de vinhos.

São recebidos pela Presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 917/2023, do deputado Vitório Júnior, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Adenor Martins da Silva, ocorrido em 16 de março de 2023;

nº 939/2023, do deputado Doorgal Andrada, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o posicionamento do Governo do Estado em relação às seguintes questões: I – O Governo do Estado é favorável ou contrário à manutenção das atividades do Aeroporto Carlos Prates? Caso seja contrário, indicar o motivo. II – Existe a possibilidade de mudança no entendimento do Governo do Estado expresso no Ofício Seinfra/DTA nº 27/2023, onde descarta interesse de assumir a gestão do Aeroporto Carlos Prates, ainda que provisoriamente? III – Se confirmada a desmobilização do Aeroporto Carlos Prates, há

algum estudo ou levantamento sobre os espaços que vêm sendo ventilados pelo Governo Estadual para suprir a necessidade de pousos, decolagens e permanência de aeronaves? IV – Qual a avaliação do governo acerca do impacto sobre o desenvolvimento econômico do Estado, caso esse equipamento de infraestrutura e mobilidade seja desativado?

nº 1.041/2023, dos deputados Vítório Júnior, Fábio Avelar e Roberto Andrade e da deputada Ana Paula Siqueira, em que requerem seja encaminhado ao ministro dos Transportes e ao presidente da Agência Nacional de Transportes Terrestres –ANTT – pedido de informações sobre o projeto de implantação da Ferrovia Bahia-Minas, conforme a Deliberação nº 31 da ANTT publicada no Diário Oficial da União – DOU –, em 7 de fevereiro de 2023.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Roberto Andrade, presidente – Ana Paula Siqueira – Fábio Avelar – Oscar Teixeira.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/4/2023

Às 11h39min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Noraldino Júnior e Charles Santos (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Junior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência suspende os trabalhos. A reunião é encerrada por decurso de prazo.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Noraldino Júnior, presidente – Maria Clara Marra – Lohanna.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/4/2023

Às 10h10min, comparecem à reunião as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e o deputado Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* da Sra. Luci Carvalho, moradora do Bairro São Francisco, em Belo Horizonte, solicitando ajuda desta Casa para solucionar problemas com infrações à lei do silêncio e outras ocorrências; e do Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro, doutor em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, professor e pesquisador no Programa de Mestrado e Doutorado de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Escola Dom Helder Câmara, encaminhando suas análises sobre o Projeto de Lei nº 358/2023. A presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 268/2015, em turno único (Bella Gonçalves), 383/2019, no 2º turno (Gustavo Santana), 76/2023, no 1º turno (Noraldino Júnior), 842/2015, no 1º turno, 3.997/2017, no 1º turno, e 3.946/2022, no 1º turno (Tito Torres). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido à votação, é aprovado o Requerimento nº 1.085/2023. Submetido à discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.461/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições

da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 718, 720, 721, 903, 905, 908, 970, 979, 980 e 981/2023. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.096/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater a não participação das pessoas atingidas do Distrito de Macacos, Município de Nova Lima, no âmbito do acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A., ante a elevação do nível de risco das barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, de propriedade e responsabilidade da Vale S.A.;

nº 1.157/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de São José da Lapa, para debater os impactos ambientais das empresas Ical e Belocal;

nº 1.226/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada visita a Córrego Fazenda Velha, na confluência com o Rio das Velhas próximo ao Sítio 51 (20° 8'47.65"S / 43°47'41.91"O), no Município de Nova Lima, para apurar se a existência de rejeitos provenientes da Microbacia Hidrográfica do Córrego Fazenda Velha, afluente do Rio das Velhas, tem relação com os efluentes da Barragem Vargem Grande da Empresa Vale S.A., uma vez que ela é contígua à Mina Fernandinho, da empresa Nacional de Minérios S.A. – Namisa –, vinculada ao Grupo CSN, que está supostamente inativa, bem como vistoriar as barragens de rejeito e respectivas estruturas auxiliares na Mina do Fernandinho, da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN –, pois essas estruturas estão ligadas à microbacia do Córrego Fazenda Velha, para verificar se de fato a Mina do Fernandinho não está operando atividade de lavra;

nº 1.227/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações consubstanciadas na íntegra do processo de outorga do poço artesiano localizado nas coordenadas 20°6.348'S 44°8.753'O, no Distrito de Tejuco, Município de Brumadinho;

nº 1.312/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações acerca da existência de análise sobre a qualidade do pescado, indicando se não há concentração de metais além do normal e, ainda, apontando qual a segurança alimentar oferecida ao consumidor desse peixe exótico;

nº 1.366/2023, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja realizada audiência pública para debater os prejuízos causados aos proprietários de floresta plantada e aos caminhoneiros do Alto Jequitinhonha, devido à mudança na aplicação da Resolução Conjunta da Semad/IEF nº 2.248, de 30 de dezembro de 2014.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a visita a ser realizada amanhã, às 9 horas, no Município de Brumadinho, e para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2023.

Tito Torres, presidente – Ione Pinheiro – Bella Gonçalves.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/4/2023

Às 14h30min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 464, 469 e 473/2023, no 1º turno, e 3.439/2021, em turno único (Arnaldo Silva), 2.965, 2.966 e 3.376/2021, no 1º turno (Bruno Engler), 2.402/2021, em

turno único (Charles Santos), 2.667/2021, no 1º turno (Doutor Jean Freire), Projetos de Lei nºs 2.964, 3.108 e 3.144/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, todos no 1º turno, e Projeto de Lei nº 5.458/2018, em turno único (Thiago Cota), e Projeto de Lei nº 2.203/2020, em turno único (Zé Laviola). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 (relator: deputado Thiago Cota). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Zé Laviola – Sargento Rodrigues – Bruno Engler – Charles Santos.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/4/2023

Às 14h41min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e o deputado Betão, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado requerimento da deputada Bella Gonçalves solicitando que o Projeto de Lei nº 4.247/2017 seja apreciado em primeiro lugar desta fase. Registra-se a presença dos deputados Bruno Engler e Caporezzo. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.247/2017 (relatora: deputada Andréia de Jesus). Registram-se os votos contrários dos deputados Bruno Engler e Caporezzo. Registra-se a saída dos deputados Bruno Engler e Caporezzo. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 173/2022 (relatora: deputada Bella Gonçalves). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A presidência retira de pauta os Requerimentos nºs 886, 889, 890 e 894/2023 por falta de pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.207/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao ato administrativo praticado pelo Poder Executivo de Caratinga, através da sua Secretaria de Planejamento e Fazenda, por desrespeito ao direito e às garantias fundamentais ao livre exercício do culto religioso assegurado pelo art. 5º da Constituição Federal e o art. 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, desrespeito à legislação brasileira que garante as religiões afro-brasileiras e às decisões do Supremo Tribunal Federal sobre a inclusão dessas expressões como patrimônio imaterial brasileiro, ao expedir Alvará de Licença, Fiscalização, Localização, Instalação e de Funcionamento da Tenda Espírita Nossa Senhora da Conceição com restrições que demonstram intolerância e discriminação a seus seguidores;

nº 1.192/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao prefeito do Município de Caratinga pedido de informações acerca da fundamentação jurídico-legal para as restrições contidas no alvará de funcionamento emitido para a Tenda Espírita Umbandista Nossa Senhora da Conceição;

nº 1.191/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese – pedido de informações acerca das políticas públicas direcionadas ao público LGBTQIAPN+, a cargo da pasta, detalhadas por município nos quais vêm sendo implementadas;

nº 1.188/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de informações sobre a implementação da política pública de saúde integral direcionada à população LGBTQIAPN+, bem como sobre as ações relativas à hormonioterapia de pessoas trans, especificando, nesse caso, o número de pessoas beneficiadas e os municípios onde esse protocolo é disponibilizado;

nº 1.377/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o déficit habitacional do Estado e o planejamento da Cohab para corrigir esse déficit nos próximos quatro anos, especificando quais foram os programas habitacionais do Estado nos últimos quatro anos e quantas moradias populares foram entregues sem custos aos cidadãos e diretamente pelos programas nesse período;

nº 1.375/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o eventual descredenciamento de Minas Gerais do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional do governo federal, gerando um prejuízo estimado de aproximadamente R\$ 4 milhões em recursos para habitação em Minas Gerais;

nº 1.376/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a atual situação do credenciamento do Estado junto ao programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal, esclarecendo se o governo de Minas já aderiu, se há um planejamento de entrega de casas, com algum cronograma, e quanto o governo espera captar em recursos para a construção de moradias em 2023 e 2024;

nº 1.184/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os estoques de medicamentos de alto custo nas superintendências regionais do Estado, especificando como é feita a manutenção e com qual regularidade é realizada a reposição dos estoques, em especial na regional de Manhuaçu, que atende a mais de trinta cidades da Zona da Mata Mineira, bem como sobre a periodicidade de aquisição dos medicamentos, os motivos da recorrente falta e a gerência institucional responsável pela manutenção dos estoques;

nº 1.185/2023, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que sejam regularizados, imediatamente, os estoques das farmácias públicas em todas as regionais de saúde do Estado, uma vez que a população de baixa renda não pode prescindir dos cuidados com sua saúde, especialmente em diversas cidades da Zona da Mata mineira, conforme denúncias de moradores, que relatam dificuldades para obtenção de medicamentos de alto custo, o que coloca em risco suas vidas e seu tratamento médico, uma vez que os usuários desse serviço encontram-se em situação de vulnerabilidade social;

nº 1.324/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam averiguadas as denúncias de coação, ameaça e ataques violentos realizados por fazendeiros e representantes da Mineradora Herculano contra a Comunidade Quilombola de Queimadas, situada na região do Serro, considerando-se a posição contrária ao empreendimento minerário no território quilombola;

nº 1.323/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada visita à Comunidade Quilombola de Queimadas, no Município de Serro, para averiguar o território, considerando-se o processo de licenciamento ambiental nº 02198/2022, que tem como requerente a Mineradora Herculano S.A., bem como apurar os eventuais impactos e prejuízos da exploração do meio ambiente e possíveis violações de direitos humanos;

nº 1.297/2023, da deputada Andréia de Jesus e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o direito à alimentação dos indivíduos privados de liberdade nas unidades prisionais do Estado, em observância ao disposto no art. 125 da Lei nº 11.404, de 25/1/1994, que contém as normas de execução penal de Minas Gerais, e em observância ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no inciso III do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

nº 1.200/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese – pedido de providências para que sejam envidados todos os esforços, inclusive articulações junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a fim de garantir a plena aplicação e também a gratuidade, em todo o Estado, do Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênera no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a sua plena aplicabilidade às pessoas transgêneras não binárias;

nº 1.198/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania pedido de providências para que sejam envidados todos os esforços a fim de garantir a padronização de procedimentos e a gratuidade, em todo o País, no que tange ao Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênera no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a sua plena aplicabilidade às pessoas transgêneras não binárias;

nº 1.197/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça pedido de providências para que os registradores dos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais – RCPN – sejam instruídos acerca da aplicação do Provimento nº 73, de 28/6/2018, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênera no RCPN, no tocante às pessoas transgêneras não binárias, e se envidem esforços para que sejam padronizados, em todo o País, os procedimentos e assegurada a gratuidade no que tange ao referido provimento;

nº 1.196/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem sejam enviadas à Presidência do Conselho Nacional de Justiça as notas taquigráficas da 3ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 13/4/2023, com a finalidade de debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado;

nº 1.195/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado à Chefia do Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que envide todos os esforços possíveis, inclusive com articulações perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a fim de garantir a plena efetividade, em todo o Estado, do Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a sua plena aplicabilidade às pessoas transgênero não binárias, de modo a assegurar a emissão de carteiras de identidade e a execução de todos os atos referentes à identificação civil, com observância ao direito à cidadania dessas pessoas;

nº 1.193/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado ao chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de providências para que se envidem todos os esforços possíveis, inclusive articulações junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a fim de garantir a plena efetividade, em todo o Estado, do Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a sua plena aplicabilidade às pessoas transgênero não binárias, de modo a assegurar a emissão das carteiras nacionais de habilitação com observância ao direito à cidadania dessas pessoas;

nº 1.194/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja enviado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça o *link* do vídeo com o inteiro teor da 3ª

Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 13/4/2023, com a finalidade de debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado;

nº 1.189/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que promova a orientação e a formação dos profissionais da área da saúde do Estado nas questões e direitos relativos às pessoas não binárias;

nº 1.190/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para envidar todos os esforços possíveis a fim de garantir a padronização de procedimentos, em todo o Estado, e a plena aplicabilidade às pessoas transgênero não binárias do Provimento nº 73, de 28/6/2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil de Pessoas Naturais, e para assegurar a gratuidade dos atos previstos no referido provimento, tendo em vista, inclusive, o teor da Lei Federal nº 9.265, de 1996, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

nº 1.291/2023, da deputada Andréia de Jesus e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de informações sobre o fornecimento de alimentação nas unidades prisionais e nas unidades de internação do sistema socioeducativo do Estado, especificando-se os nomes das empresas que fornecem as refeições, o prazo de duração dos respectivos contratos e as unidades que atendem;

nº 1.343/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – em Formiga pedido de providências para que seja devidamente apurada, por meio de processo administrativo, a conduta de policiais durante abordagem policial realizada no dia 13/4/2023, nesse município, que culminou no disparo de arma de fogo que vitimou o Sr. Guilherme Costa Teixeira, de 29 anos, sob alegação de excludente de ilicitude por legítima defesa, nos termos especificados no boletim de ocorrência registrado sob o nº 2023-017416114-001;

nº 1.204/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja encaminhado ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+ –, para conhecimento, o *link* para o inteiro teor do vídeo da 3ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 13/4/2023 com a finalidade de debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado;

nº 1.205/2023, das deputadas Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Lohanna e Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem sejam encaminhadas ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+ –, para conhecimento, as notas taquigráficas com o inteiro teor da 3ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 13/4/2023 com a finalidade de debater as providências possíveis em relação ao registro civil de pessoas não binárias no Estado;

nº 1.466/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo de municipalização de unidades de saúde mental sob gestão da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – para a Prefeitura de Belo Horizonte, como forma de garantir a continuidade dos serviços e a efetivação de direitos humanos dos usuários e dos preceitos da luta antimanicomial e o tratamento em liberdade, diante da terceirização proposta no Edital Fhemig Contrato de Gestão 1/2023.

Registra-se a presença do deputado Caporezzo.

São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.314/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita à Penitenciária de Formiga, no Município de Formiga, para verificar as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos;

nº 1.305/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita à Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, no Município de Patrocínio, para verificar as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos;

nº 1.302/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita ao Presídio Professor Jacy de Assis e à Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, no Município de Uberlândia, para verificar as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos;

nº 1.303/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita à Penitenciária de Três Corações, no Município de Três Corações, para verificar as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos;

nº 1.296/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Presidência do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para que sejam devidamente apuradas as denúncias contidas em documento elaborado pela advogada Daniella Ferreira;

nº 1.295/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais o *link* com o inteiro teor da 4ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 18/4/2023 com a finalidade de debater a atual situação do sistema prisional no Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis e das Penitenciárias de Três Corações, Francisco Sá, Professor João Pimenta da Veiga, Deputado Expedito de Faria Tavares e Penitenciária de Formiga, ocasião em que foram anotadas diversas denúncias relacionadas às condições dos indivíduos privados de liberdade em várias unidades prisionais de Minas Gerais;

nº 1.294/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais e à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para que envidem todos os esforços necessários à realização de um novo mutirão carcerário em Minas Gerais;

nº 1.293/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais o *link* para o inteiro teor da 4ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 18/4/2023, com a finalidade de debater a atual situação do sistema prisional no Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis e das Penitenciárias de Três Corações, Francisco Sá, Professor João Pimenta da Veiga, Deputado Expedito de Faria Tavares e Penitenciária de Formiga, ocasião em que foram anotadas diversas denúncias relacionadas às condições dos indivíduos privados de liberdade em várias unidades prisionais de Minas Gerais;

nº 1.292/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais pedido de providências para que sejam adotadas medidas, no âmbito de suas competências, no tocante à orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e à defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal, observado o teor da Lei Federal nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal Federal –, e da Lei nº 11.404, de 1994 – Lei de Execução Penal Estadual; e para que seja observado o pedido feito por meio do Ofício PCr nº 74/2023 – C.733, da Pastoral Carcerária Nacional – CNBB –, encaminhado a essa Defensoria Pública-Geral em 28/3/2023; e seja encaminhado ao referido órgão o *link* para o inteiro teor da 4ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 18/4/2023, com a finalidade de debater a atual situação do sistema prisional do Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, na Penitenciária de Três Corações, na Penitenciária Francisco Sá, na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e na Penitenciária de Formiga, ocasião em que foram anotadas diversas denúncias relacionadas às condições dos indivíduos privados de liberdade em várias unidades prisionais do Estado;

nº 1.290/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de informações consubstanciadas no detalhamento do protocolo e dos procedimentos de atuação do Grupo de Intervenção Rápida – GIR – e em relatório das intervenções realizadas pelo GIR nas unidades prisionais do Estado desde janeiro de 2022 e no detalhamento do protocolo de revista e de utilização do equipamento de *body scan* nas visitas aos indivíduos privados de liberdade nessas unidades e das ações de capacitação dos policiais penais nesses procedimentos; e sobre os procedimentos e protocolos relativos à assistência à saúde nas unidades prisionais, detalhando-se a disponibilização e o acesso a medicamentos fornecidos pelo próprio Estado, a manipulação, a guarda e o acesso aos medicamentos entregues pelos familiares, a possibilidade de emissão de receitas *on-line* dos medicamentos prescritos para os IPLs para aquisição por seus familiares, o quadro de médicos e dentistas, por unidade, a escolta para consultas externas e o encaminhamento das pastas de saúde dos IPLs quando de sua transferência para outras unidades;

nº 1.289/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que sejam assegurados aos indivíduos privados de liberdade – IPLs – em todas as unidades prisionais do Estado os seguintes direitos mínimos, assegurados pela Lei Federal nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal –, e em consonância com o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no inciso III do art. 1º da Constituição Federal: alimentação apropriada, observadas as necessidades decorrentes de prescrição médica; visitação de familiares, em locais adequados para o necessário contato, a fim de permitir a harmônica integração social do condenado; revista não vexatória e não aviltante dos visitantes; assistência em saúde e nas áreas jurídica, social, material, educacional e religiosa; ocupação das celas compatível com seu espaço físico; escolta policial adequada e tempestiva para a condução dos IPLs; transparência nos critérios de transferência dos IPLs; observância das resoluções; cumprimento de ordens judiciais; para que sejam adotadas medidas relativas a eventuais problemas e denúncias relacionadas com pedidos de transferência; para que sejam apuradas as denúncias feitas e adotadas as providências cabíveis em relação aos policiais penais Lara e Júlia, lotadas na Penitenciária Francisco Sá, Poliana, Joyce, Juliana, Liz, Monteiro, Mota e Kátia Andréia, lotadas na Colônia Penal Professor Jacy de Assis, Beatriz e Pabline, lotadas na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, e Freitas, lotado no Presídio Antônio Dutra Ladeira; ao diretor de segurança, Mauritonio Rodrigues, e ao coordenador do Grupo de Intervenção Rápida – GIR –, Cláudio Agostini, da Penitenciária de Teófilo Otoni; e seja encaminhado o *link* para o inteiro teor da 4ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 18/4/2023, com a finalidade de debater a atual situação do sistema prisional do Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, na Penitenciária de Três Corações, na Penitenciária Francisco Sá, na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e na Penitenciária de Formiga, ocasião em que foram anotadas as diversas denúncias que originaram os pedidos em tela;

nº 1.332/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de José de Jesus Bruzinga Filho, ocorrido em 8/4/2023;

nº 1.463/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater o fluxo ou o processo migratório das populações indígenas no País e em Minas Gerais em particular, bem como o agravamento das condições de vida e as violações aos direitos humanos a eles impostos, especialmente em relação aos povos maxacalis;

nº 1.464/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater a atuação dos Centros de Referência em Direitos Humanos, inclusive no que se refere ao orçamento e à infraestrutura disponíveis, tendo em vista a essencialidade desses equipamentos para a promoção e a defesa dos direitos humanos no Estado;

nº 1.465/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater os 50 anos do *hip-hop* e sua relevância como movimento artístico e cultural.

Registram-se os votos contrários do deputado Caporezzo nos Requerimentos de Comissão n°s 1.289, 1.290, 1.292 a 1.296, 1.302, 1.303, 1.305, 1.314 e 1.463/2013.

A presidência, nos termos do art. 284, I, do Regimento Interno, considera prejudicados os Requerimentos n°s 1.311 e 1.407/2023, tendo em vista a aprovação dos Requerimentos n°s 1.302 e 1.323/2023.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/4/2023

Às 14h41min, comparecem à reunião os deputados Doorgal Andrada, Tito Torres e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Ato contínuo, suspende os trabalhos. Às 15h23min, comparecem à reunião os deputados Doorgal Andrada, Zé Guilherme e Rafael Martins (substituindo o deputado Zé Laviola, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara reabertos os trabalhos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 161/2019, 2.864/2021 e 2.255/2020 (relator: deputado Doorgal Andrada). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 3.304/2021 e 4.064/2022 (relator: deputado Doorgal Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 maio de 2023.

Tito Torres, presidente – Zé Guilherme – Coronel Henrique.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/4/2023

Às 15h10min, comparecem à reunião a deputada Lud Falcão e os deputados Raul Belém, Coronel Henrique e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Charles Santos e Bruno Engler. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 3.982/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

n° 1.149/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulada manifestação de apoio à criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – no âmbito federal para apuração das recentes invasões do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem

Terra – MST – em propriedades agropecuárias, pela importância de se investigar a motivação, eventuais financiadores e o destino de objetos desaparecidos após essas invasões, além da necessidade de se conter tais movimentos com o objetivo de garantir a segurança da produção agropecuária no País;

nº 1.313/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Programa Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria Familiar de Minas Gerais – Cooperaf-MG;

nº 1.371/2023, dos deputados Raul Belém e Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja realizada visita à Fazenda Santa Vitória, próxima à unidade Vale do Tijuco, no Município de Uberaba, para a abertura da Safra Mineira de Açúcar e Etanol 2023-2024;

nº 1.400/2023, dos deputados Raul Belém e Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja realizado debate público em sequência e complemento ao debate público Mundo Agro: negócios, ambiente e desafios, abordando os temas “Simplificação da legislação sanitária aplicada à agropecuária e à agroindústria” e “Exigências para a regularização ambiental nas atividades agrossilvipastoris”;

nº 1.461/2023, dos deputados Raul Belém e Coronel Henrique e da deputada Lud Falcão, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – pelos 50 anos de sua criação.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.

Raul Belém, presidente.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/4/2023

Às 15h9min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães e Luizinho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado João Magalhães). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Sargento Rodrigues – Rafael Martins – João Magalhães.

ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/4/2023

Às 8h45min, comparecem à reunião os deputados Raul Belém e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antonio Carlos Arantes, Gustavo Santana e Eduardo Azevedo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater os desafios e demandas do agronegócio em Minas Gerais e buscar alternativas para melhoria do ambiente de negócios nas cadeias produtivas da agropecuária. A presidência convida a

tomar assento à mesa a Sra. Aline de Freitas Veloso, assessora econômica da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg; e os Srs. Antônio Pitanguí de Salvo, presidente da Faemg; Bruno Rocha de Melo, gerente executivo técnico no Sistema Faemg-Senar; Sérgio de Carvalho Coelho, produtor rural, graduado em Zootecnia; Thales Almeida Pereira Fernandes, secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Letícia Baptista Gamboge Reis, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG; José Luiz Quintão Tavares, delegado de Polícia Civil da Delegacia Especializada na Investigação e Repressão a Crimes Rurais e Roubo de Cargas – Deicra; João Leite da Silva Neto, consultor da MTC Multimodal Caravelas S.A. e deputado estadual por sete legislaturas no período de 1995 a 2023; Cel. PM Rodrigo Piassi do Nascimento, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG; Breno Longobucco, subsecretário de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra, representando o secretário; Luiza Maria Lima Menezes, diretora da Associação Mineira de Municípios – AMM, representando o presidente; Marney Tadeu Antunes, diretor da Cemig Distribuição, representando o diretor-presidente; Rodrigo Rodrigues Tavares, diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG; Carlos Alberto Calixto Mattar, superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD-Aneel; Rodrigo Diniz Lara, subsecretário de Governança Eletrônica e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag; e Otávio Barbosa da Silva Soares, gerente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – Escritório Regional Minas Gerais. O presidente, na condição de um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. A seguir, concede a palavra ao deputado Antonio Carlos Arantes, também um dos autores do requerimento. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. O presidente anuncia o recebimento de comunicação assinada pela presidência da comissão, pelo deputado Antonio Carlos Arantes, 1º secretário da ALMG, pelos deputados Coronel Henrique e Gustavo Santana e pelo Sr. Antônio Pitanguí de Salvo, presidente da Faemg, na qual registram “total repúdio a qualquer ato de invasão ou que incite ou ameace o direito de propriedade, afrontando a ordem e ao Estado de Direito”, ressaltando “que invasão de propriedade é crime e deve ser combatida e coibida com rapidez e veemência”. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2023.

Raul Belém, presidente – Coronel Henrique – Dr. Maurício.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/4/2023

Às 9h44min, comparecem à reunião os deputados Marquinho Lemos, Ricardo Campos e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, manifestando agradecimentos pela destinação de emenda parlamentar, por meio desta comissão, que permitirá equipar dois helicópteros da instituição com sistema de comunicação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.346/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Andréia de Jesus, Macaé Evaristo, Leninha, Ana Paula Siqueira e Lohanna e dos deputados Leleco Pimentel, Cristiano Silveira, Marquinho Lemos, Betão, Doutor Jean Freire, Ricardo Campos, Ulysses Gomes, Celinho Sintrocel, Professor Cleiton em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização para debater a situação da Mineradora Santa Paulina, inativa há 40 anos, que está

voltando a exercer atividade minerária, após parecer contrário que arquivou seu pedido de licenciamento em 2021, com pretensão de escoar minério por vias públicas, o que afetará os Municípios de Ibitaré, Sarzedo e Mário Campos;

nº 1.388/2023, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para a reativação dos postos de atendimento da Cemig nos municípios da área mineira da Sudene, uma vez que várias prefeituras e câmaras municipais se dispuseram a estabelecer convênios para a instalação de postos físicos em suas sedes, sem custo para essa empresa;

nº 1.449/2023, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a privatização de rodovias pelo governo do Estado, especificando-se quais são e quantos quilômetros se pretende privatizar; quais cidades terão praças de pedágio; em quais valores e prazos se darão essas concessões; quais as responsabilidades das possíveis concessionárias; como serão feitas as melhorias dessas rodovias; quais os prazos estipulados para conclusão das melhorias e o cronograma do processo; e qual o valor das tarifas que serão cobradas pelas praças de pedágio aos usuários;

nº 1.481/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja realizada audiência de convidados para realizar a entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a Sra. Duda Salabert, por ser a primeira mulher trans eleita deputada federal na história de Minas Gerais e por ter sido a vereadora mais bem votada da história do Município de Belo Horizonte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Marquinho Lemos, presidente – Ricardo Campos – Lohanna.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/4/2023

Às 16h10min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Cristiano Silveira, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Mauro Tramonte e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Mauro Tramonte, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 854/2023, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência de convidados conjunta com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social para debater sobre a gastronomia social e seus efeitos para a inclusão;

nº 856/2023, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o potencial do azeite mineiro para o desenvolvimento da gastronomia e do turismo do Estado;

nº 945/2023, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude e a Comissão de Cultura para debater a viabilidade de vinculação da Subsecretaria de Esportes à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, na atual reforma administrativa;

nº 1.088/2023, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja formulado voto de congratulações com Sr. Pablo Ramos pela posse na presidência da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis;

nº 1.119/2023, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater os impactos para o turismo do Estado do retorno da exigência de vistos de cidadãos dos Estados Unidos, Japão, Canadá e Austrália;

nº 1.169/2023, do deputado Bosco, em que requer seja realizada visita à ExpoQueijo Brasil 2023 – Araxá International Cheese Awards –, a ser realizada de 24 a 27 de agosto, no Município de Araxá, para prestigiar os produtores nacionais e internacionais, conhecer os processos produtivos e ouvir e discutir as demandas do setor;

nº 1.181/2023, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que se divulgue a cachaça mineira nas ações publicitárias destinadas a promover o turismo, a gastronomia e a cultura de Minas;

nº 1.337/2023, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Rogério Bernardes e sua equipe pela realização da Copa Internacional de Mountain Bike 2023, em Araxá, com muito brilhantismo dos participantes nacionais e internacionais, que garantiram um recorde histórico de inscrições na Edição Especial de 20 anos do evento;

nº 1.347/2023, do deputado Bosco, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a importância da Copa Internacional de Mountain Bike para o turismo de Araxá e realizar a entrega do diploma referente aos votos de congratulações com o Sr. Rogério Bernardes, organizador do evento;

nº 1.467/2023, dos deputados Bosco, Professor Cleiton e Mauro Tramonte e das deputadas Lohanna e Macaé Evaristo, em que requerem seja realizada audiência de convidados conjunta com a Comissão de Cultura para debater a importância da imigração italiana para o desenvolvimento do turismo e fortalecimento das referências culturais do Sul de Minas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Mauro Tramonte, presidente.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/5/2023

Às 14h32min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença da deputada Nayara Rocha. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 359/2023, no 1º turno (deputado João Magalhães), 3.258/2021, no 2º turno (deputada Nayara Rocha), e 250/2023, no 1º turno (deputado Rodrigo Lopes). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres pela aprovação: no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.258/2021 (relatora: deputada Nayara Rocha) na forma do Substitutivo nº 1 ao Vencido em 1º Turno e 3.689/2022 (relator: dep. Roberto Andrade) na forma do Vencido em 1º Turno; e no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.974/2021 (relatora: deputada Beatriz Cerqueira) na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, 3.442/2022 (relatora: deputada Nayara Rocha) na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, 3.443/2022 (relatora: deputada Nayara Rocha) na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, registrando-se o voto em branco da deputada Beatriz Cerqueira, 3.590/2022 (relator: deputado Rodrigo Lopes) na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, 3.610/2022 (relator: deputado Rodrigo Lopes) na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça e 3.627/2022 (relator: deputado Professor Cleiton) na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça. O Projeto de Lei nº 353/2023 é retirado da pauta por determinação do presidente da

comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado João Magalhães, sobre o Projeto de Lei nº 359/2023, que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Rodrigo Lopes, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 250/2023, no 1º Turno, na forma do Substitutivo nº 2, o presidente defere o pedido de vista do deputado Roberto Andrade. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 200, 911, 923 e 1.115/2023 e rejeitado o Requerimento nº 1.071/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 1.574/2023, do deputado João Magalhães, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais pedido de informações sobre a situação do Convênio nº 10.360, celebrado entre o Município de Manhuaçu e a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, tendo como objeto a conjugação de esforços para a construção do mercado municipal, no valor total estimado de R\$1.887.724,23. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.117, 1.122, 1.182, 1.215 e 1.242/2023. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 1.284/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a situação da Mina da Boa Esperança, da Mineração Santa Paulina, situada na zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, e sobre os planos de seu fechamento, haja vista os impactos negativos causados pelo passivo do empreendimento, sobretudo em relação ao citado parque e ao manancial de Taboões, utilizado pela Copasa-MG para abastecimento público;

nº 1.356/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências com vistas à realização de concurso público para contratação de servidores técnicos administrativos para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, Câmpus JK, no Município de Diamantina, tendo em vista que o último concurso realizado para esse cargo ocorreu em 2017 e há grande necessidade de efetivos para o bom funcionamento da instituição;

nº 1.358/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater, com a presença da secretária de Estado de Planejamento e Gestão, o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, emitido no âmbito do processo de adesão do Regime de Recuperação Fiscal, inclusive quanto a eventual possibilidade de adoção do entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual servidores não concursados no período de cinco anos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 não possuem estabilidade para fins de projeções para as despesas com pessoal;

nº 1.359/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a suspensão do pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas da extinta Minas Caixa e cobrar esclarecimentos do governo do Estado;

nº 1.495/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Programa de Concessão de Parques Estaduais lançado pelo governo estadual em 2019, que tem por objetivo a privatização de 20 unidades de conservação sob responsabilidade do Estado;

nº 1.498/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater com autoridades competentes e pessoas interessadas o cumprimento dos direitos reconhecidos pela Lei nº 23.795, de 2021, que instituiu a Política Estadual dos Atingidos por Barragens, no contexto de acionamento do Plano de Ação de Emergência da Barragem Sul Superior, de propriedade da mineradora Vale, no Município de Barão de Cocais;

nº 1.500/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as providências que estão sendo tomadas para a regulamentação da Política Estadual dos Atingidos por Barragens,

de que trata a Lei nº 23.795, de 15/1/2021, especialmente para a consecução dos trabalhos do grupo instituído para esse fim, em outubro de 2022;

nº 1.586/2023, dos deputados Professor Cleiton e Rodrigo Lopes, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação dos imóveis de propriedade do Estado em maio de 2023, indicando sua localização, a qual órgão estão servindo e se estão e como estão sendo utilizados no momento;

nº 1.587/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o reajuste de 33% na passagem de ônibus do Município de Belo Horizonte, em vigor desde o dia 23/4/2023, tendo em vista a alteração substancial na política de prestação do serviço público de transporte na capital mineira.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, em 3/5/2023, às 14 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira – Roberto Andrade – Tito Torres – Rodrigo Lopes.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/5/2023

Às 16h10min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, João Magalhães, Marquinho Lemos e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 359/2023 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Carlos Henrique – Roberto Andrade – Rafael Martins.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/5/2023

Às 16h15min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, Carlos Henrique e Roberto Andrade (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 359/2023 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Sargento Rodrigues – Roberto Andrade – Rafael Martins.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bim da Ambulância, Adriano Alvarenga, Bosco e Ricardo Campos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/5/2023, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Gil Pereira, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.825/2016****Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Clube dos Forasteiros Forever, com sede no Município de Santo Antônio do Monte.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública Clube dos Forasteiros Forever, com sede no Município de Santo Antônio do Monte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão da cavalgada.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, que altera o nome da entidade, conforme seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca divulgar eventos correlacionados à prática das modalidades equestres e promover cavalgadas, tendo como objetivo a confraternização dos cavaleiros.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.825/2016, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2023.

Mário Henrique Caixa, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.017/2022**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Glaycon Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grupo de Teatro Construção, com sede no Município de Lavras.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Grupo de Teatro Construção, com sede no Município de Lavras, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão do teatro.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca apresentar peças e promover encontros cursos e oficinas de caráter cultural e artístico, preservar as tradições teatrais difundindo seus diversos estilos e participar da construção das políticas públicas culturais de âmbito local e regional.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido para a democratização da cultura no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.017/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2023.

Lohanna, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.997/2017**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o projeto de lei em epígrafe determina a utilização preferencial de cimento desenvolvido a partir de rejeitos de mineração nas obras de construção e reforma no Estado.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Econômico, o projeto foi apreciado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem então a matéria a esta comissão para que sobre ela seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise determina a utilização preferencial de cimentício desenvolvido a partir de rejeitos de mineração nas obras de construção e reforma no Estado.

Em sua justificativa, o autor do projeto ressalta a importância de se estabelecerem mecanismos eficientes para garantir a implementação da mineração sustentável no Estado de Minas Gerais. Argumenta que os novos cimentícios, obtidos com a utilização de rejeitos, podem ser utilizados na pavimentação, na construção civil, em estruturas para gestão hídrica e tratamento de água e esgoto, na estabilização geotécnica e em obras de infraestrutura em geral. Aduz, ainda, que, “a respeito do tema, o Núcleo de Apoio à Pesquisa para a Mineração Responsável – NAP – da Universidade de São Paulo – USP –, que conta com a parceria da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, da Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – e da Universidade Federal de Alfenas – Unifal –, apresentou estudo com diversas propostas para um novo modelo de mineração: o incentivo à utilização do novo cimentício é uma diretriz apontada pelo NAP para facilitar a utilização de rejeitos”. Por fim, destaca que “a transformação de rejeitos em cimentício, segundo aponta a pesquisa, além de consumir o rejeito, medida ecoeficiente com significativa redução do impacto ambiental, poderá reduzir os custos da sua utilização em novas aplicações, tornando-as mais competitivas”.

De fato, desde a apresentação do projeto, em 2017, até os dias de hoje, a tecnologia de aproveitamento de resíduos oriundos da mineração avançou substancialmente. Uma pesquisa aprofundada na rede mundial de computadores dá conta de inúmeras iniciativas nessa área. Como exemplo, citamos a mineradora Gerdau. Em parceria com a UFMG, ela desenvolveu, a partir de areia, ferro e pozolana, que não eram aproveitados em seu processo produtivo, um cimentício de altíssima qualidade. Numa casa-modelo construída pela universidade, testou-se com muito sucesso o material nas paredes, no teto, no piso e até mesmo nas bancadas da cozinha.

A Vale, por meio do seu setor de Novos Negócios, está aplicando o conceito de economia circular e vem, desde 2014, empenhada em pesquisar aplicações para o reaproveitamento dos seus rejeitos, tendo investido R\$50 milhões para desenvolver uma areia sustentável, que não representará um problema para ser armazenada em barragens, mas, sim, uma solução para evitar o uso de areia de barrancos e fundos de rios. Só em 2021 foram destinadas cerca de 250 mil toneladas à venda e doação, com aplicação em concretos, argamassas, pré-fabricados, cimentos e pavimentação rodoviária. A previsão da empresa é de chegar ao final de 2023 com mais de 2 milhões de toneladas produzidas.

Os estudos para novos usos de rejeitos de mineração são os mais diversos possíveis. Outro exemplo de nota foi apresentado no seminário virtual “Criação de solos saudáveis a partir de rejeitos e estéreis da mineração”, promovido pelo Ministério de Minas e Energia – MME –, por meio da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral – SGM –, em junho do 2022. O seminário teve o objetivo de apresentar tecnologias inovadoras e os benefícios do planejamento da atividade mineradora para um pleno aproveitamento dos rejeitos e estéreis produzidos nas minas. O uso desses rejeitos facilita a reabilitação da biodiversidade e promove sua utilização como substrato agrícola. O uso de determinados rejeitos e estéreis de mina no desenvolvimento de solos saudáveis tem impacto na estabilização de carbono em solos, o que possibilita mitigar a emissão de gases de efeito estufa da mineração.

O que se espera de todo esse movimento científico é que o rejeito da mineração, que normalmente é tratado como passivo ambiental, se torne em pouco tempo um ativo ambiental, minimizando os efeitos dos impactos da atividade.

Tendo em vista que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 à matéria, por questões que não podem ser superadas na comissão de mérito, faremos nossa análise dessa proposição a partir dele.

O substitutivo, em seu art. 1º, estabeleceu que, nas obras públicas de construção e conservação executadas direta ou indiretamente pela administração pública estadual será utilizado, preferencialmente, cimentício desenvolvido a partir de rejeitos de

mineração, com observação das normas técnicas pertinentes, para que os produtos gerados a partir desses rejeitos sigam parâmetros técnicos e gerem materiais padronizados.

Foi estabelecido também que a utilização de outra espécie de cimento nas obras públicas deve ser justificada por critérios técnicos ou econômicos, salvaguardando situações em que é necessária a aplicação de materiais de composição e qualidade específicas.

Por fim, a proposta prevê penalidades em caso de seu descumprimento, pois o que se espera é que ela possibilite e estimule o desenvolvimento de soluções que reduzam os impactos gerados pelas grandes quantidades de resíduos e rejeitos produzidos pela atividade minerária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.997/2017 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Bella Gonçalves – Noraldino Júnior – Delegada Sheila.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.132/2018

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe garante às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros serviços, confeccionados em braile ou com letras ampliadas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Econômico. Examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Por seu turno, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIII, “a” do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela objetiva garantir às pessoas com deficiência visual o direito de receber, sem custos adicionais, demonstrativos de serviços de abastecimento de água, de energia elétrica, de telefonia fixa e móvel, de internet e de outros serviços com descrição em braile ou com letras ampliadas, mediante solicitação.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Entretanto, apresentou o Substitutivo nº 1, sugerindo alterar a Lei nº 17.354, de 2008, de forma a garantir que as pessoas com deficiência visual tenham o direito de receber em braile, letras ampliadas e/ou em outros formatos acessíveis, demonstrativos de serviços de telefonia fixa e móvel, internet e outros serviços, além das contas de água e energia elétrica. Ao inserir a medida em norma já existente, a comissão preservou a essência do projeto e garantiu a premissa técnica de consolidação da legislação vigente.

No que compete a esta comissão analisar, não é possível supor que a proposição em epígrafe tenha um impacto econômico significativo. A produção de demonstrativos em braile ou com letras ampliadas traria apenas adaptações razoáveis, para garantir que as pessoas com deficiência visual tenham acesso às mesmas informações que outras pessoas.

Além disso, é importante ressaltar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 2015 – determina que as empresas ofereçam serviços e produtos acessíveis e inclusivos para pessoas com deficiência, o que pode incluir a produção de demonstrativos em braile.

Assim, por ser auspiciosa e não ter impacto econômico significativo, opinamos pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.132/2018, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Roberto Andrade, presidente – Ana Paula Siqueira, relatora – Fábio Avelar – Oscar Teixeira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.946/2022

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do governador Romeu Zema Neto, a proposição em epígrafe ratifica o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Administração Pública, o projeto foi apreciado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem então a matéria a esta comissão para que sobre ela seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob análise busca ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde, celebrado no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, em 25 de janeiro de 2022.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que a proposição está em consonância com a autonomia do Estado e com a competência concorrente para proteção do meio ambiente, controle da poluição e defesa da saúde. Está também de acordo com as normas gerais de contratação de consórcios. Apresentou apenas a Emenda nº 1, para acrescentar o texto do protocolo de que trata o projeto como anexo do projeto de lei, por exigência dos princípios da publicidade e da segurança jurídica.

Quanto ao mérito, cabe destacar que o instrumento é uma iniciativa que visa promover a cooperação entre os estados brasileiros na implementação de ações voltadas para a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas. O consórcio busca fortalecer a atuação conjunta dos estados nas questões relacionadas ao clima, por meio de ações coordenadas, compartilhamento de informações, intercâmbio de experiências e elaboração de políticas públicas para o enfrentamento dos desafios impostos pelas mudanças climáticas.

Como objetivos do protocolo estão a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do sistema climático; a redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa; o fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa; a implementação de medidas para promover a adaptação dos agentes econômicos e sociais; entre outros. Para

tanto, o consórcio poderá realizar estudos técnicos e pesquisar, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, prestar serviços, fiscalizar a prestação de serviços públicos, entre outras atribuições, sem implicar obrigações financeiras ou ônus adicionais para Minas Gerais.

Atualmente, já ratificaram o protocolo os Estados do Acre, do Espírito Santo, de Mato Grosso do Sul, da Paraíba, do Paraná, de Pernambuco, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de São Paulo e de Sergipe.

Observamos que a proposição está em consonância também com os compromissos do País assumidos em acordos internacionais, como o Acordo de Paris e o Protocolo de Quioto. Nesse aspecto, merece destaque ainda outro compromisso: a campanha global “Race To Zero”. Minas Gerais foi o primeiro ente subnacional da América Latina e Caribe a aderir à iniciativa para zerar as emissões líquidas de gases de efeito estufa até 2050. Entre os compromissos firmados pelo Estado estava o desenvolvimento do Plano de Ação Climática de Minas Gerais, que já foi concluído em fevereiro de 2023.

Diante do exposto e, entendendo como meritória a proposta apresentada, opinamos pela aprovação da proposição com a Emenda nº 1, da comissão antecedente, eis que a iniciativa contribui para o fortalecimento da atuação conjunta dos estados brasileiros nas questões relacionadas ao clima, promovendo a cooperação e o compartilhamento de informações entre eles, bem como a elaboração de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e a mitigação dos efeitos adversos das mudanças do clima.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.946/2022, em 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Tito Torres, presidente e relator – Bella Gonçalves – Noraldino Júnior – Delegada Sheila.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 359/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do governador do Estado, transfere as competências da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam – e dá outras providências.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Por sua vez, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia opinou pela sua rejeição.

Na sequência, a Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo transferir as competências da Fucam para a Secretaria de Estado de Educação – SEE. De acordo com a proposição, as atribuições relativas ao desenvolvimento de ações educacionais, sociais e produtivas, especialmente para populações do campo em situação de vulnerabilidade social, objetivando potencializar o desenvolvimento humano, educacional, social e econômico, serão incorporadas por aquela secretaria, nos termos de decreto.

Para efetivar a transferência estabelecida no projeto, o Estado, por intermédio da SEE, sucederá a Fucam nos contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações correspondentes às competências incorporadas. Já os bens móveis da fundação serão revertidos ao patrimônio da Secretaria de Estado de Educação, enquanto os bens imóveis serão incorporados ao patrimônio do Estado, cabendo à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – proceder aos atos necessários a sua destinação.

A proposição prevê, em seus arts. 7º e 8º, a extinção de diversos cargos na Fucam, bem como a criação de outros na estrutura da administração estadual. Por fim, cabe destacar que as carreiras de Professor de Educação Básica – PEB; Especialista em Educação Básica – EEB; Analista de Educação Básica – AEB; Assistente Técnico de Educação Básica – ATB; Técnico da Educação – TDE; Analista Educacional – ANE; Assistente de Educação – ASE; Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB, ficam transferidas para a SEE.

Segundo o autor, “o presente projeto de lei integra o processo de readequação da estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo e visa promover a racionalização da estrutura administrativa e a otimização dos gastos e da relação entre meios e fins, com economia e qualidade na prestação dos serviços públicos”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu que a proposição se insere no domínio de prerrogativa legislativa estadual por ser matéria afeta à organização administrativa do Poder Executivo, consoante o previsto no art. 66, inciso III, alínea “F”, da Constituição do Estado. Nesse sentido, a comissão observou que o projeto trata de matéria de iniciativa privativa do governador do Estado, qual seja, criação e extinção de secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta. Com a finalidade de adequar a proposição à técnica legislativa apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia destacou que não houve o devido planejamento para a extinção da fundação e assunção de suas competências pela Secretaria de Estado de Educação. Segundo a comissão, além da incerteza com relação ao futuro da oferta de serviços, haveria insegurança quanto ao futuro da permanência dos profissionais não efetivos em suas atuais ocupações. Por fim, pontou também que não haveria destinação certa quanto à utilização do patrimônio da fundação em prol da continuidade de suas ações nos territórios que atualmente ocupa. Por esses motivos, a comissão opinou pela sua rejeição.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, ressaltou que as atividades desempenhadas pela Fucam são específicas e relevantes. No entanto, sob a perspectiva da administração pública, a extinção da fundação, com a consequente transferência de suas atribuições para a SEE, segundo a comissão, “seria medida que não necessariamente prejudicaria a institucionalidade estadual”. Isto posto, e no intuito de clarificar o texto da proposição, adequando-o à técnica legislativa e aos institutos de direito público aplicáveis à matéria, apresentou o Substitutivo nº 2.

No que tange à análise dos aspectos financeiro e orçamentário, competência desta comissão, destacamos que a implementação das medidas constantes na matéria em exame não cria despesa para o tesouro. Ao contrário, a proposição em tela contribui para promover a racionalização da estrutura administrativa e a otimização dos recursos públicos.

É o que foi esclarecido em ofício enviado a esta Casa pelo Poder Executivo, no qual demonstrou que a aprovação do projeto em tela geraria despesas mensais ao erário no montante de R\$410.444,71 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos). Em contrapartida, são apresentadas fontes de recursos para compensar esse impacto, provenientes da economia advinda da extinção de diversos cargos da estrutura da Fucam, que totalizam R\$410.449,49 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Assim, como a economia de recursos supera a despesa criada, não há impacto financeiro sobre o erário.

Importante destacar que a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso VI, veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa. Isso posto, é imprescindível constar no texto da proposta em tela tal dispositivo, de forma a possibilitar a

operacionalização da nova estrutura administrativa do Poder Executivo. É a razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 3, redigido ao final deste parecer.

No que diz respeito ao Projeto de Lei nº 374/2023 anexado à matéria em estudo, verificamos que o mesmo não tem impacto financeiro aos cofres públicos, visto que estabelece as prerrogativas, competências e estrutura da Fucam considerando a legislação já vigente. No entanto, acreditamos que ele tem vício de iniciativa, visto que é competência privativa do governador do Estado apresentar projeto de lei que disponha sobre a estrutura da administração pública do Poder Executivo, nos termos do art. 90, XIV, da Constituição do Estado.

Durante a discussão da matéria nesta Comissão foi acatada proposta de emenda apresentada pelo deputado Coronel Henrique, a qual está contemplada no substitutivo abaixo de nossa autoria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 359/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Extingue a Fundação Educacional Caio Martins – Fucam –, transfere suas competências para a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica extinta a Fundação Educacional Caio Martins – Fucam –, criada pela Lei nº 6.514, de 10 de dezembro de 1974, e regida pelo Decreto nº 47.880, de 9 de março de 2020.

Art. 2º – As competências da Fucam ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Educação – SEE.

Art. 3º – O Estado, por intermédio da SEE, sucederá a Fucam em seus direitos e obrigações e assumirá a posição da fundação nos contratos e convênios por ela celebrados até a data de entrada em vigor desta lei, procedendo-se, quando for o caso, às alterações contratuais necessárias.

§ 1º – Em decorrência do disposto no *caput*, fica transferida para a SEE a responsabilidade pela gestão dos arquivos da Fucam.

§ 2º – Ficam mantidos os cursos e as atividades para formação, qualificação profissional e elevação da escolaridade e outras ações educacionais, em curso na data de entrada em vigor desta lei, que visem ao desenvolvimento da autonomia e de atitudes empreendedoras e à inclusão social e produtiva da população do campo, considerando as vocações regionais e as necessidades do mundo do trabalho.

Art. 4º – Os bens móveis de propriedade da Fucam serão incorporados ao patrimônio do Estado e ficarão afetados às atividades da SEE.

Art. 5º – Os bens imóveis de propriedade da Fucam serão incorporados ao patrimônio do Estado, cabendo à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – proceder aos atos necessários à sua destinação.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, ou em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades ou alterações de suas competências ou

atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14 da Lei nº 24.218, 15 de julho de 2022, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei nº 24.272, de 2023, ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional da despesa orçamentária ao novo órgão ou entidade.

Art. 7º – Os cargos de provimento efetivo e os cargos correspondentes a funções públicas das carreiras de Professor de Educação Básica – PEB –, Especialista em Educação Básica – EEB –, Analista de Educação Básica – AEB –, Assistente Técnico de Educação Básica – ATB –, Técnico da Educação – TDE –, Analista Educacional – ANE –, Assistente de Educação – ASE – e Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB –, de que trata o inciso III do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, lotados, na data de entrada em vigor desta lei, na Fucam, passam a ser lotados na SEE.

§ 1º – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública das carreiras a que se refere o *caput* lotados, na data de entrada em vigor desta lei, na Fucam ficam transferidos para a SEE.

§ 2º – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e o detentor de função pública a que se refere o § 1º poderá ser cedido a outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.292, de 27 de julho de 2006, e do Decreto nº 47.558, de 11/12/2018, sem prejuízo da remuneração, dos direitos e vantagens, relativos a seu cargo de provimento efetivo ou a sua função pública, a que fizer jus na data de entrada em vigor desta lei.

§ 3º – Fica mantida, para o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e o detentor de função pública a que se refere o § 1º, a carga horária de trabalho considerada como referência para pagamento da remuneração do cargo de provimento efetivo ou da função pública na data de entrada em vigor desta lei.

Art. 8º – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas da Fucam, de que trata o item V.23 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, consideradas as alterações e os remanejamentos efetuados nos termos de seus arts. 14 e 24:

I – cargos em comissão da Administração Superior:

- a) um cargo de Presidente;
- b) um cargo de Vice-Presidente;
- c) dois cargos de Diretor;

II – cargos de provimento em comissão do grupo de direção e assessoramento – DAI:

- a) três DAI-6;
- b) vinte e sete DAI-12;
- c) quarenta e um DAI-22;
- d) onze DAI-23;
- e) dezessete DAI-27;
- f) um DAI-29;
- g) dois DAI-34;

III – funções gratificadas:

- a) duas FGI-3;
- b) três FGI-7;
- c) três FGI-9;

IV – Gratificações Temporárias Estratégicas:

- a) oito GTEI-2;
- b) dez GTEI-3;
- c) seis GTEI-4;
- d) uma GTEI-5.

Art. 9º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas, de que tratam os arts. 1º, 2º, 8º e 14 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, os quais serão identificados em decreto:

I – 122,2 unidades de DAD-unitário, na SEE;

II – 78 unidades de GTE, na SEE;

III – 405,79 unidades de DAD-unitário, na Secretaria de Estado de Governo – Segov;

IV – 9 unidades de GTE, na Segov;

V – 28,46 unidades de FGD, na Segov.

Art. 10 – Os incisos I e II do art. 10 e o inciso IV do § 2º do art. 48 da Lei nº 15.293, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

I – o Técnico da Educação e o Analista Educacional, no órgão central e nas Superintendências Regionais da SEE, na FHA e no CEE;

II – o Assistente da Educação e o Auxiliar de Serviços de Educação Básica, nas unidades educacionais, no órgão central e nas Superintendências Regionais da SEE, na FHA e no CEE;

(...)

Art. 48 – (...)

§ 2º – (...)

IV – quarenta horas para os servidores ocupantes de cargos lotados na FHA, excetuando-se os que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos incisos I e II.”.

Art. 11 – O art. 57 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 – As fundações Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, Fundação Helena Antipoff – FHA –, Fundação Clóvis Salgado – FCS –, Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas –, Fundação Ezequiel Dias – Funed – e Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – organizam-se conforme a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Curador;

II – Direção Superior: Presidente;

III – Unidades Administrativas:

- a) Gabinete;
- b) Procuradoria;
- c) Unidade Seccional de Controle Interno;

d) Assessoria de Comunicação Social;

e) Diretorias.

§ 1º – As diretorias a que se refere este artigo serão denominadas e especificadas em decreto.

§ 2º – Nas fundações Hemominas, Funed e Fhemig, a Direção Superior será exercida pelo Presidente, com o auxílio de um Vice-Presidente.”.

Art. 12 – O inciso IV do § 2º do art. 27 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 – (...)

§ 2º – (...)

IV – por vinculação:

a) a Fundação Helena Antipoff – FHA;

b) a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;

c) a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg.”.

Art. 13 – Ficam revogados:

I – a Lei nº 6.514, de 1974;

II – a Lei nº 7.094, de 5 de outubro de 1977;

III – o inciso III do art. 5º da Lei nº 15.293, de 2004;

IV – o item V.23 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007;

V – o art. 61 da Lei nº 22.257, de 2016.

Art. 14 – Fica criada a Coordenadoria Educacional Caio Martins – Cecam, unidade especial da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 15 – O prazo para a reorganização administrativa decorrente do disposto nesta lei será de cento e oitenta dias contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – João Magalhães – Lucas Lasmar – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Marquinho Lemos – Rafael Martins.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria dos deputados e das deputadas Tadeu Martins Leite, Adriano Alvarenga, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Arlen Santiago, Arnaldo Silva, Betão, Bim da Ambulância, Carlos Henrique, Cássio Soares, Celinho Cintrocel, Charles Santos, Chiara Biondini, Cristiano Silveira, Delegado Christiano Xavier, Douglas Melo, Doutor Jean Freire, Doutor Wilson Batista, Dr. Maurício, Duarte Bechir, Enes Cândido, Fávio Avelar, Grego da Fundação, Gustavo Santana, Ione Pinheiro, João Vítor Xavier, Leninha, Lohanna, Luizinho, Macaé Evaristo, Mauro Tramonte, Nayara Rocha, Oscar Teixeira, Professor Cleiton, Rafael Martins, Ricardo Campos, Rodrigo Lopes, Ulysses Gomes, Vitório Júnior e Zé Guilherme, o projeto em epígrafe “dispõe sobre a transposição e a

transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências”.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado para dele receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o artigo 102, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe autoriza os municípios mineiros a transporem e transferirem, até o final de 2023, eventuais “saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES”.

Conforme a proposição, os saldos a serem transferidos deverão ser destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde. Para tanto, os municípios deverão observar determinados requisitos, entre o qual se destaca a necessidade de se cumprirem os objetos previamente estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde ou em convênios anteriormente celebrados com o Estado.

Durante a tramitação em 1º turno, o Substitutivo nº 1 aprimorou a técnica legislativa do texto original.

Em 2º turno, naquilo que compete a esta comissão analisar, mantemos o entendimento firmado anteriormente no sentido de que a autorização para transposição e transferências de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, nos moldes estabelecidos pelo projeto, e por consequência, pelo vencido, não implica aumento de despesas para o erário. Isso porque a despesa já foi realizada pelo Estado. A proposição em análise tão somente autoriza que o gasto seja realizado de forma diversa ao originalmente pactuado com o município, mas com a observância de que os recursos sejam destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com normativos do Sistema Único de Saúde.

Tampouco o projeto implica violação a dispositivos legais referentes a matéria financeira e orçamentária, notadamente, aqueles previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, visto que a necessária observância da vinculação dos recursos a gastos com ações e serviços públicos de saúde está garantida.

No entanto, apresentamos o Substitutivo nº 1, no intuito de aprimorar a matéria quanto técnica legislativa e quanto ao seu alcance. Além disso, o mencionado substitutivo acolhe contribuições apresentadas pela deputada Nayara Rocha e pelo deputado Lucas Lasmar.

Dessa forma entendemos que não há óbice ao prosseguimento, nesta Casa, do projeto sob análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial com recursos próprios do município dos objetos e compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios deverão ter cumprido os objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, os municípios darão ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Art. 4º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 5º – Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte da SES.

Art. 6º – Fica autorizada aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a utilização de saldos financeiros a que se refere o *caput* do art. 1º para o cumprimento das obrigações e compromissos estabelecidos em instrumento jurídico cuja vigência tenha se encerrado até a data de publicação desta lei complementar ou que venha a se encerrar até 31 de dezembro de 2023, com as mesmas regras estabelecidas nos instrumentos jurídicos originais, ressalvados os casos em que forem constatadas, pelos órgãos competentes, irregularidades insanáveis.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães, relator – Sargento Rodrigues – Lucas Lasmar – Roberto Andrade – Rafael Martins – Marquinho Lemos.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de

saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observados pelos municípios os seguintes requisitos:

I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde;

II – cumprimento dos objetos estabelecidos nos instrumentos celebrados entre o Estado e o município, na hipótese de convênio;

III – inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde, bem como na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

IV – ciência aos respectivos Conselhos de Saúde;

V – transposição e transferência de recursos vinculados a despesas com saúde somente para gastos com saúde.

Art. 3º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º – Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte da SES.

Art. 5º – Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Finalidade: Ouvir e conhecer as demandas do setor da indústria, com vistas a subsidiar a agenda de atuação da comissão para o desenvolvimento econômico do Estado.

Local Visitado: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 323/2023, de autoria dos deputados Roberto Andrade, Vitório Júnior e Oscar Teixeira e da deputada Ana Paula Siqueira, esta comissão visitou, em 25/4/2023, a sede da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, para conhecer as demandas do setor da indústria, com vistas a subsidiar a agenda de atuação da comissão para o desenvolvimento econômico do Estado.

Participaram da visita os deputados Roberto Andrade e Vitório Júnior, que foram recebidos pelo presidente da federação, Flávio Roscoe. Também participaram da visita os representantes de sindicatos filiados à Fiemg João Jaques Viana Vaz, presidente do Sindicato das Indústrias de Construção Pesada de Minas Gerais – Sicepot; Sérgio Luís Martins, Fausto Varela Cançado, do Sindicato da Indústria do Ferro no Estado de Minas Gerais – Sindfer; Marcos Vinícius Savoi, do Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e

Industrialização de Resíduos de Minas Gerais – Sindilurb; e a equipe técnica da Fiemg, a saber: Flávia Viegas, do Gabinete da Presidência; Daniel Junqueira, Thiago Rodrigues, da área de Meio Ambiente; Sílvia de Freitas Xavier e Virgílio de Araújo Mendes, da área de Relações Institucionais; e Erika Morreale Diniz, José Antônio Couto, Pedro Henrique Costa, Letícia de Oliveira Lourenço Gallo e Christiano Paulo Mattos Leal.

Relato

Os parlamentares foram recebidos pelo presidente da Fiemg, Flávio Roscoe, que apresentou uma visão geral das atividades da entidade. Ele destacou que a federação tem como objetivo defender o setor produtivo mineiro e promover o desenvolvimento econômico do Estado. Flávio Roscoe pontuou que a indústria é o único setor produtivo que pode se desenvolver em qualquer território, bastando que haja um ambiente de negócios favorável. O deputado Vítório Júnior, por sua vez, ressaltou a importância da retomada do crescimento econômico após a pandemia de Covid-19.

Em seguida, foram apresentados pela equipe técnica da Fiemg os principais projetos de lei que tramitam na Assembleia Legislativa que despertam a atenção da indústria mineira, de forma positiva ou negativa, sob o ponto de vista da entidade.

Na pauta positiva de projetos de lei estão aqueles relacionados à transição energética (incentivo ao biogás e ao hidrogênio verde) e os de natureza tributária. Já na pauta considerada problemática pela equipe técnica, estão projetos de lei voltados para o meio ambiente, que causam preocupação ao setor produtivo, pois, segundo a equipe, podem inviabilizar investimentos em Minas Gerais.

Ao final, foi entregue aos parlamentares o documento impresso *Agenda legislativa prioritária da indústria mineira – 2023*, elaborado pela Fiemg.

Conclusão

A visita foi bastante produtiva, permitindo que a comissão conhecesse de perto as iniciativas desenvolvidas pela Fiemg para promover o desenvolvimento econômico do Estado. Foi importante, também, para a comissão, conhecer o ponto de vista da indústria mineira sobre projetos de lei que tramitam neste Parlamento. O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, deputado Roberto Andrade, ressaltou que ela será trincheira de defesa do setor produtivo mineiro.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2023.

Roberto Andrade, relator.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 3/5/2023, a seguinte comunicação:

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Solange Beatriz Paolinelli, ocorrido em 29/4/2023, em Oliveira. (– Ciente. Oficie-se.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os integrantes do Coral Puer Singers – Meninos Cantores de Belo Horizonte, por sua primeira apresentação internacional, na Itália, após serem aprovados em rigoroso teste, apresentando para a banca examinadora uma missa

completa e repertórios de música brasileira e música sacra e levando com isso a arte de Minas Gerais para outros países (Requerimento nº 1.301/2023, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Sr. Wesley Geraldo Campos e a Sra. Celeida de Freitas Martins, delegados de Polícia Civil, e com o Sr. Marcelo de Souza Lima e a Sra. Jomara Maria Madazil, investigadores de Polícia Civil, pela brilhante condução da Operação Tripartite, que prendeu o suspeito de estuprar duas adolescentes em Ouro Preto, tendo sido a prisão efetuada em 12/4/2023, no Paraguaí, depois de o suspeito permanecer por quatro anos foragido (Requerimento nº 1.311/2023, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com a equipe da Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, nas pessoas da Sra. Renata Fernanda Gonçalves de Rezende, delegada regional, do Sr. Gustavo Gomes, delegado de polícia, dos Srs. Cássio Miari Branquinho, Eduardo Carvalho de Souza, Guilherme Rodrigues Figueiredo, João Paulo de Oliveira Souza, Rodrigo Alexandre Silva, Sergio Henrique Máximo e Thiago Portugal Souza, investigadores de polícia, e do Sr. Odair César de Melo e da Sra. Sthefani Cleider Barbosa de Assunção, escrivães de polícia, pela atuação precisa e bem-sucedida no combate a roubos e ao tráfico de drogas na região, com a realização de duas operações policiais entre 14/3/2023, como desdobramento da Operação Álibi, e 15/3/2023, no âmbito da Operação Chá das 4:20, que resultaram na apreensão de grande quantidade de entorpecente e na prisão de diversos criminosos (Requerimento nº 1.312/2023, da Comissão de Segurança Pública).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 1.205/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 18/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, ao presidente da Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. – Triunfo-Concebra, em Goiânia, e ao presidente da Agência Nacional de Transportes Terrestres pedido de informações sobre o contrato de duplicação da rodovia BR-262, cujas obras na região do Alto Paranaíba, Triângulo e Centro-Oeste deveriam ter sido finalizadas em 2019.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 1.270/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.527, de 2011, seja disponibilizado o acesso ao documento “Itinerário Formativo Integrado Conexões

Interculturais em Rotas Hispânicas”, mencionado nas págs. 290, 291, 294 e 295 do Currículo Referência de Minas Gerais, publicado por essa secretaria.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 1.271/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas pedido de providências para que seja aplicado o reajuste de 14,95% referente ao Piso Salarial Profissional Nacional do ano de 2023 para todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino, conforme garante a Lei Federal nº 11.738, de 2008.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 1.273/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para garantir apoio e acompanhamento psicológico para os alunos da rede estadual de ensino afetados psicologicamente pelas repercussões dos recentes atentados em comunidades escolares no País.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 1.275/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a reforma geral da Escola Estadual Sinhá Andrade, situada na Chácara do Paiva, no Município de Sete Lagoas.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Escola Estadual Sinhá Andrade, situada na Avenida Renato Azevedo, Chácara do Paiva, no Município de Sete Lagoas, conta com aproximadamente 150 alunos, segundo levantamento do site Edu, da Secretaria de Estado de Educação. Fundada no intuito de abraçar o ensino e a educação dos discentes, hoje a escola necessita de reformas gerais para maior comodidade daqueles que dela usufruem, conforme solicitação da direção escolar. A estrutura da instituição está degradada, destoando do ambiente e gerando desconforto visual aos munícipes. Assim, a reforma geral da escola é necessária para garantir bem-estar aos habitantes locais.

REQUERIMENTO Nº 1.276/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para reforma geral da Escola Estadual Jacir Lopes Duarte, situada no Povoado de Vargem Grande, no Município de Papagaios.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Escola Estadual Jacir Lopes Duarte, situada na Avenida Hélio Filgueiras, 43, no Povoado Vargem Grande, no Município de Papagaios, conta com aproximadamente 121 alunos, segundo levantamento do site Edu, da Secretaria de Estado de Educação. Fundada no ano de 1994, com o intuito de abraçar o ensino e a educação dos carentes do Povoado Vargem Grande, a escola hoje necessita de reformas gerais, com ampliação de salas e banheiros para mais comodidade àqueles que dela usufruem, conforme relato da direção escolar. Visto o estado em que se encontra o ambiente escolar no que tange à questão urbanística e sua estrutura degradada, destoando do ambiente e gerando desconforto visual aos munícipes, conclui-se que a reforma geral e ampliação de salas e banheiros da referida escola é necessária para garantir bem-estar aos habitantes locais.

REQUERIMENTO Nº 1.277/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a reforma geral da Escola Estadual Ministro Francisco Campos, localizada no Município de Pompéu.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Escola Estadual Ministro Francisco Campos, localizada no Município de Pompéu, necessita urgentemente de uma reforma estrutural, uma vez que se encontra em um estado avançado de degradação, o que traz risco aos alunos e funcionários. Um dos riscos apresentados é referente à integridade física dos que frequentam o local, uma vez que a estrutura está muito gasta, podendo levar a alguma lesão grave aos alunos e funcionários. Um exemplo seria a possível queda de uma parede ou do teto, o que pode ocasionar em dano material e físico às pessoas que estejam no local. Além disso, deve-se levar em consideração a arquitetura do local, que fica extremamente prejudicada e pode atrapalhar até mesmo o exercício das atividades laborais dos funcionários e o aprendizado por parte dos estudantes. Dado o exposto, conclui-se que se faz necessária a reforma imediata da Escola Estadual Ministro Francisco Campos.

REQUERIMENTO Nº 1.278/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja feita reforma na Escola Estadual Santos Azeredo, localizada no Município de Sete Lagoas, para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Escola Estadual Santos Azeredo, localizada no Município de Sete Lagoas, necessita com urgência de uma reforma visando adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, assim garantindo a segurança dos alunos e funcionários da escola. A segurança à integridade física dos alunos e funcionários depende diretamente dessa reforma, uma vez que ela se refletirá diretamente na preparação da escola em casos de emergências. Um exemplo claro é um possível incêndio no local, em que o modo de ação estaria diretamente ligado a reforma. Outra questão ligada à urgência, tange à garantia aos cidadãos que frequentam o local, porque no caso de uma possível ocorrência, eles não teriam suas garantias asseguradas com a ausência do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, que traz mais segurança aos cidadãos nesse tipo de situação. Dado o exposto, conclui-se que a reforma para a adequação da referida escola ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico se faz de extrema necessidade, para a segurança geral dos munícipes.

REQUERIMENTO Nº 1.279/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para reforma da cozinha e adequação de ambientes da Escola Estadual João Rodrigues da Silva, localizada no Município de Prudente de Morais.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Escola Estadual João Rodrigues Silva, localizada no Município de Prudente de Morais, necessita urgentemente da realização de uma reforma no espaço da cozinha e da adequação de ambientes, uma vez que se encontram em estado degradante. O estado de deterioração em que a cozinha se encontra atinge a higiene da comida produzida no local, porque, uma vez que o local está em más condições, a comida, em seu processo de preparação, pode ser contaminada de alguma maneira, levando risco à saúde alimentar dos alunos e funcionários, além de ser perigoso para os cozinheiros, que podem se machucar com algum equipamento deteriorado. Além do perigo para os alunos e funcionários da escola, a falta de revitalização dos ambientes também compromete a arquitetura, já que o prédio se encontra em forte estado de degradação. Assim a reforma se tornaria a maneira mais viável de recuperar o ambiente e torná-lo salubre e agradável aos estudantes e trabalhadores que frequentam o local. Dado o exposto, pode-se concluir que a Escola Estadual João Rodrigues Silva necessita de uma reforma urgente, considerados os riscos que estão correndo os estudantes e funcionários por causa do estado no qual a escola se encontra.

REQUERIMENTO Nº 1.280/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a reforma geral da Escola Estadual Francisco Sales, localizada no Município de Capim Branco.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Conforme descrito a Escola Estadual Francisco Sales, localizada no Município de Capim Branco, necessita de reforma geral. Fundada no intuito de abraçar o ensino e a educação dos discentes, hoje a escola necessita de reformas gerais para maior comodidade daqueles que dela usufruem, conforme solicitação da direção escolar. A estrutura da instituição está degradada, destoando do ambiente e gerando desconforto visual aos munícipes. Assim, a reforma geral da escola é necessária para garantir bem-estar aos habitantes locais.

REQUERIMENTO Nº 1.281/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a realização de reforma na Escola Estadual Hermelita Soares Horta, localizada no município de Matozinhos, para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Escola Estadual Hermelita Soares Horta, localizada no Município de Matozinhos, necessita com urgência de uma reforma visando à adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, visando à segurança dos alunos e funcionários da escola. A segurança da integridade física dos alunos e funcionários depende diretamente dessa reforma, uma vez que ela refletirá diretamente na preparação da escola em casos de emergências. Um exemplo claro é um possível caso de incêndio no local, em que o modo de ação estaria diretamente ligado à reforma. Outra problemática ligado à urgência tange a garantia aos cidadãos que frequentam o local, porque no caso de uma possível ocorrência, eles não teriam suas garantias asseguradas com a ausência do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico, visto que ele traz mais segurança aos cidadãos nesse tipo de situação. Dado o exposto, conclui-se que a reforma para a adequação ao Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico se faz de extrema necessidade na Escola Estadual Hermelita Soares Horta, para a segurança geral dos munícipes.

REQUERIMENTO Nº 1.286/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a ampliação intensiva do Programa Fica Vivo nas escolas de todo o Estado.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Instituído no ano de 2003, por meio do Decreto Nº 43.334/2003, o Programa de Controle de Homicídios – Fica Vivo! atua na prevenção e na redução de crimes entre jovens, em áreas que registram maior concentração de vulnerabilidade social. O programa Fica Vivo! articula dois eixos de atuação: Proteção Social e Intervenção Estratégica. O Programa promove oficinas de esporte, cultura e arte; realiza projetos locais, de circulação e institucionais; faz atendimentos individuais dos jovens e promove Fóruns Comunitários. Além disso, o Programa articula junto à rede de proteção social os encaminhamentos de adolescentes e jovens. As oficinas são estratégias de aproximação e atendimento aos adolescentes e jovens articuladas às características das áreas atendidas, tais como aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos. Elas são implantadas em diferentes locais das áreas de abrangência da

Unidade de Prevenção à Criminalidade, articulando aspectos da singularidade dos adolescentes e dos jovens e o acesso a direitos. As oficinas do Programa têm como foco a prevenção à criminalidade, proporcionando espaços de resolução de conflitos e rivalidades violentas, potencializando o acesso do público aos serviços e à rede de proteção social e favorecendo o acesso à cidade, além de promover a discussão de temas relacionados à cidadania, aos direitos humanos e à participação social. Diante a relevância deste programa para os jovens estudantes e a necessidade de combater e prevenir a violência nas escolas, precisamos promover a inclusão social, esportiva e cultura deste público.

REQUERIMENTO Nº 1.288/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e dos deputados Macaé Evaristo, Lohanna, Betão e Professor Cleiton aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que seja revogado o Decreto Federal nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, bem como todos os demais atos normativos que foram necessários à operacionalização e à gestão do Pecim.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Em 2019, foi editado o Decreto Federal nº 10.004 que instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Posteriormente, foi editada a Portaria MEC nº 1.071, de 5/12/2020, que regulamentou a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim) nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, prevê que a participação dos entes federados no Pecim ocorrerá por meio da manifestação de interesse, formal e voluntária dos governadores ou secretários de educação, nos Estados, e do prefeito ou secretário municipal, nos municípios. Em decorrência da adesão, a forma de pactuação entre os entes federados e o Ministério da Educação é que determina, conforme a legislação pertinente ao programa, como será implantado o modelo de escola cívico-militar. No entanto, a política educacional é nacional e o seu sistema de ensino, assim como suas diretrizes, são traçadas para aqueles que prestarão o serviço – o próprio Estado e as instituições de ensino privado – possam oferecer ao aluno um serviço de qualidade e condizente com os objetivos traçados pela Constituição Federal e, no plano infraconstitucional, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 1996. Igual modo, não está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – a existência de escolas “cívico-militares” e, por óbvio, não estão assentados nessa lei federal os princípios e diretrizes que orientariam esse tipo de escola. As diretrizes constantes na LDB são para as escolas civis – e somente para escolas civis. Com respeito ao ensino militar, o art. 83 assim dispõe: “Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.” O legislador federal separou os dois modelos de educação em razão de serem eles incompatíveis, irreconciliáveis entre si. Não existe meio termo entre educação civil e militar. A LDB separa os dois modelos de ensino e trata apenas da educação civil. A não militarização da educação é um princípio fundante, implícito e essencial, que orienta a LDB. O Estado de Minas Gerais fez a adesão ao Programa. Ocorre que a implementação do programa tem desrespeitado os princípios constitucionais que regem a educação no Brasil, notadamente o da valorização do profissional da educação (art. 206, V) e da gestão democrática da escola (art. 206, VI), por impor a militarização precoce aos jovens e impedir o exercício do direito do imperativo de consciência (art. 143, § 1º) e violar os direitos e garantias fundamentais das crianças e adolescentes, em consonância com o desrespeito ao próprio poder familiar (art. 227), e por extrapolar as atribuições constitucionais da força militar estadual (art. 144, § 5º). Some-se a isso o desrespeito aos princípios constitucionais da isonomia, razoabilidade e legalidade. A militarização das escolas públicas representa a antítese institucional do espírito republicano e democrático advento da Constituição Cidadã de 1988. A educação civil é e deve seguir sendo a base estrutural sobre a qual todo o edifício republicano brasileiro se erige. A alteração dessa estrutura fundamental irá fazer ruir, ao lado de outras despiencias tentativas, se não combatidas,

a nossa democracia. Ademais, o Programa Nacional de escolas cívico militares autoriza o Estado a transferir parte da educação escolar aos militares da reserva, cuja habilitação preconizada no artigo 61 da LDB não é objeto de comparação. Dentro da legalidade esperada para funções públicas, e principalmente dentro da esfera tão sensível que é o direito à Educação, não podemos descuidar da correta aplicação do artigo 37 da Constituição Federal, a qual estabelece critérios próprios para assunção de cargos, empregos e funções públicas, fato este que não pode ser contemplado dentro da concepção do sistema cívico-militar que está sendo proposto, vindo afrontar a relação da Comunidade Escolar construída pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Via de regra, a escola pública alcança a população menos privilegiada, do ponto de vista social e econômico, de maneira que a imposição de comportamentos, requisitos e condicionantes aos estudantes das escolas cívico-militares não deve, em nenhuma hipótese, ser distinta das normativas administrativas e disciplinares aplicadas às demais escolas da rede pública. O modelo de escola cívico-militar sustenta a violação de direitos e garantias fundamentais das crianças e adolescentes e desrespeito ao poder familiar estabelecido no art. 227 da CF, além de suscitar extrapolação das atribuições constitucionais das corporações militares tal qual fixadas no art. 144, § 5º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, já que os militares possuem jurisdição própria, regime jurídico próprio, regime previdenciário independente, dentre outras. Salienta-se ainda que o sistema cívico-militar instituído pelo Decreto 10.004, de 2019, já foi alvo de questionamento de sua constitucionalidade por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal – ADI nº 6.791 – relatoria do Ministro Dias Toffoli, diante da sua inconstitucionalidade, que se encontra ainda pendente de julgamento. Sendo assim, por todas as razões expostas, solicitamos ao Ministério da Educação, a revogação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

REQUERIMENTO Nº 1.289/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar pedido de providências para coordenar, junto às instituições de Estado competentes, estudo acerca da inclusão do mel como substituto do açúcar na alimentação escolar, a ser publicizado pelo referido órgão, de forma a subsidiar as políticas públicas alimentares promovidas pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas do Estado.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A substituição do açúcar pelo mel na merenda escolar pode trazer diversos benefícios para a saúde das crianças. Em comparação com o açúcar refinado, o mel contém vitaminas, minerais e antioxidantes que podem ajudar a fortalecer o sistema imunológico e prevenir doenças. Além disso, o mel é absorvido pelo organismo de forma mais lenta, o que evita picos de glicemia e proporciona energia por um período mais prolongado. O mel também pode ajudar a melhorar a digestão e a regular o funcionamento intestinal. Sua utilização na merenda escolar pode contribuir para uma alimentação mais saudável e equilibrada para as crianças, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis desde cedo. Diante disso, requer-se ao Conselho Estadual de Alimentação escolar que, no âmbito de sua competência de fiscalização e instrução das políticas de alimentação escolar promova estudo com o objetivo de nortear cientificamente a definição das balizas da alimentação nas escolas estaduais de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 1.300/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 22/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – Smasac – pedido de providências para que sejam instalados sanitários móveis na Praça Afonso Arinos, a fim de viabilizar a realização das atividades dos artesãos indígenas, dando cumprimento à Portaria Conjunta SMPU/Smasac/SMC nº 13/2022.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Professor Cleiton, Presidente da Comissão de Cultura (PV).

Justificação: Reconhecida como a 1ª Exposição Indígena & Imigrante de BH, a Exposição Abya Yala conta com 14 barracas de artes indígenas e duas de gastronomia. Entre os produtos estão disponíveis peças fabricadas artesanalmente pelas etnias Kambiwá, Pataxó, Aranaã e as mulheres Aymara da Bolívia e Quechua do Peru. A Exposição também contamos com as presenças de indígenas Xukuru kariri e Kamakã da RMBH e dos parentes em trânsito pela capital de forma esporádica : Maxakali, Manxinery, Huni kuin, e Warao da Venezuela. As roupas, bolsas e outras peças coloridas da República Democrática do Congo também participam entre outros artigos de imigrantes através da parceria com o coletivo de mulheres migrantes Cio da terra. A Exposição Abya Ayala foi uma grande conquista para a comunidade indígena bem como de toda a sociedade belorizontina e tem encontrado dificuldades para a sua realização pela ausência de banheiro químico para uso dos expositores. Diante disso, no desempenho do múnus público e, segundo o juízo desta signatária, é relevante e pertinente o presente Requerimento, o que justifica o apoio que ora se pretende desta Casa.

REQUERIMENTO Nº 1.307/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para avaliar a possibilidade de aumento do número de vagas para admissão ao Curso de Formação de Oficiais – CFO –, tendo em vista a necessidade de recomposição do efetivo da corporação e que o edital nº26/2022 prevê apenas 18 vagas para candidatos do sexo masculino e 3 para o sexo feminino, enquanto existem 47 candidatos aptos para a terceira fase do certame.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 1.308/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para adequação da estrutura física da 5ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Jaboticatubas, considerando-se que os equipamentos de informática estão obsoletos e não há viaturas suficientes para suprir a demanda do Município.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Conforme projeto de estruturação apresentado pela 05ª Delegacia de Polícia Civil de Jaboticatubas, a quantidade de colaboradores na equipe é insuficiente para atender às necessidades do Município, bem como a estrutura física de

informática é obsoleta e o número de viaturas atual não consegue suprir a demanda existente. Diante da realidade a equipe da Delegacia de Polícia apresenta o projeto, demonstrando a necessidade de investimento na estruturação física no valor de R\$754.420,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). Objetivando a prestação de um serviço policial de qualidade no Município e condições de concretização das atividades policiais, necessário o pedido fundamento no projeto de estruturação anexo.

REQUERIMENTO Nº 1.309/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para estudos e posterior instalação de delegacias especializadas de atendimento à mulher nas regiões do Barreiro e de Venda Nova, no Município de Belo Horizonte, uma vez que muitas mulheres vítimas de violência domésticas oriundas dessas regiões não conseguem acessar as delegacias especializadas de atendimento à mulher que ficam no Barro Preto, seja por falta de recursos financeiros para pegar o transporte público, seja por falta de conhecimento do endereço ou por uma série de outros fatores que dificultam o acesso à ajuda, relegando-as a continuarem sofrendo violência por falta de estrutura do equipamento de segurança estatal.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Localizada a sudoeste de Belo Horizonte, a região do Barreiro faz limite com os Municípios de Contagem, Ibitiré, Brumadinho e Nova Lima. É formada por 54 bairros e 18 vilas, com 70 mil domicílios que abrigam atualmente, cerca de 400 mil habitantes, do mesmo modo Venda Nova região da zona norte, tem uma população de mais de 360 mil habitantes. Muitas mulheres vítimas de violência domésticas oriundas dessas regiões não conseguem acessar as delegacias especializadas de atendimento à mulher que ficam no Barro Preto, seja por falta de recursos financeiros para pegar o transporte público, seja por falta de conhecimento do endereço ou por uma série de outros fatores que dificultam o acesso à ajuda, relegando-as a continuarem sofrendo violência por falta de estrutura do equipamento de segurança estatal. A finalidade da delegacia especializada não é apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias de agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. A existência de uma rede de proteção mais forte, com número maior de delegacias disponíveis, aumenta o rol de possibilidades da mulher buscar auxílio e soluções. Por isso a importância da criação das especializadas nas regiões citadas, as duas que possuem mais de 760 mil habitantes, por si só são maiores que a maioria dos municípios mineiros, restando assim evidente a necessidade da implantação de delegacias especializadas de proteção à mulher nessas regiões. A Lei Maria da Penha, em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”. Entretanto, devido à distância e às dificuldades de deslocamento, muitas mulheres vítimas de violência nas regiões do Barreiro e de Venda Nova estão desamparadas e continuamente expostas à violência. Para o efetivo cumprimento das regras estipuladas na Lei nº 11.240, de 2006 – Lei Maria da Penha – é preciso que as delegacias sejam implantadas e estruturadas nessas regiões. Importante também considerar, a nova legislação aprovada pelo Presidente da República em 4/4/2023, Lei nº 14.541, que garante o funcionamento ininterrupto das delegacias especializadas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, demonstrado assim a urgência da criação de Delegacia de Mulheres nas regiões de Venda Nova e do Barreiro, no Município de Belo Horizonte.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 2/5/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 5/4/2023, que nomeou Maura Galuppo Botelho Martins, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Minas e Energia;

exonerando Pedro Henrique Rodrigues da Rocha, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Enes Cândido;

exonerando Wilson Silveira Neto, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Enes Cândido;

nomeando Angélica Torquette Rovedo, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Minas e Energia;

nomeando Candida Beatriz Barbosa Pinheiro Moreira, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Oscar Teixeira;

nomeando Hudson Kleber Ferreira Rodrigues, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Oscar Teixeira;

nomeando Lorena Campos Queiroz, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Renato de Oliveira Prata, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, em cumprimento a decisão judicial em caráter liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 5064267-78.2023.8.13.0024, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

reintegrando, a partir de 1º/2/2023, Brenda Souza Bernardes, Matrícula nº 28640/0, padrão VL-18, 6 horas.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Paulo Valdir Ferreira, nos períodos de 7 a 9/3/2023 e 18 a 28/4/2023.

Palácio da Inconfidência, 4 de maio de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Fábio José de Oliveira, no período de 6 a 15/4/2023.

Palácio da Inconfidência, 4 de maio de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

TERMO DE CONTRATO Nº 8/2023

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação Voluntária de Belo Horizonte. Objeto: doação de bens móveis classificados como antieconômicos. Vigência: a donatária terá o prazo de 30 dias, contados da assinatura deste termo de doação, prorrogável por mais 30 dias mediante requerimento, para tomar posse dos bens doados. Licitação: dispensada nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Instituto Seeds. Objeto: doação de bens móveis classificados como antieconômicos. Vigência: o donatário terá o prazo de 30 dias, contados da assinatura deste termo de doação, prorrogável por mais 30 dias mediante requerimento, para tomar posse dos bens doados. Licitação: dispensada nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2023

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Abraço – Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas. Objeto: doação de bens inservíveis. Vigência: a donatária terá o prazo de 30 dias, contados da assinatura deste termo de doação, prorrogável por mais 30 dias mediante requerimento, para tomar posse dos bens doados. Licitação: dispensada nos termos do art. 17, II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 41/2023**Número no Siad: 9342925-1**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: A Ddtiza Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de controle, combate e extermínio de pragas urbanas nas dependências da contratante e seus anexos, com aplicações trimestrais, utilizando inseticidas encapsulados e biodegradáveis de baixo nível de toxicidade, registrados no Ministério da Saúde. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: 12 meses, a partir de 25/7/2023 a 24/7/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2023**Número no Siad: 9337776-1/2023**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Pontal Serviços em Comunicação Digital Ltda. Objeto: prestação de serviço de envio de 60.000 mensagens do tipo *short message service* – SMS –, sob demanda, para dispositivos móveis. Objeto do aditamento: correção da data de vigência da primeira prorrogação contratual (Termo de Aditamento nº 35/2023). Vigência: 12 meses, de 15/6/2023 a 14/6/2024, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4239.0001.3.3.90 (10.1).

**ERRATA****ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/5/2023**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 4/5/2023, na pág. 34, sob o título “Requerimentos”, no resumo do Requerimento nº 1.384/2023, onde se lê:

“seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social”, leia-se:

“seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social”.